



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO (MECÂNICA, LANTERNAGEM, PINTURA, ELETRICIDADE, TORNO, SOLDAS (MIG, ELÉTRICA, OX ACETILÊNICA, METAL E INOX) AR CONDICIONADO, BATERIAS, RADIADORES, MANGUEIRAS, TAPEÇARIA, EIXO) PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ, CNPJ: 11.058.472/0001-11, COM SEDE EM CORONEL VIVIDA – PR

DATA: 08.08.22

ABERTURA: 24.08.22

PROPOSTA ATÉ: 08:00HS

DISPUTA: 10:00HS

ANEXOS

--	--

--	--

--	--

Protocolo Interno n. 02/2022
Em 05/ agosto de 2022

Sandra
Funcionário



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços mecânicos para manutenção (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade, torno, soldas (mig, elétrica, ox acetilênica, metal e inox) ar condicionado, baterias, radiadores, mangueiras, tapeçaria, eixo) preventiva e corretiva, destinadas à frota de Veículos e Máquinas Rodoviárias Pertencentes ao Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais Do Estado Paraná.

Justificativa:

Justifica-se a presente contratação de empresas especializadas nos serviços de manutenção preventiva e em reparos, fornecimento de peças e acessórios bem como de componentes e outros correlatos, em veículos pesados e máquinas, pertencentes ao acervo do Consórcio Pinhais, com a finalidade de alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços e à conservação da frota, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade. Além disso evitar possíveis imprevistos e acidentes nos trabalhos, dando maior segurança aos seus operadores, visando também a boa conservação das mesmas, se faz indispensável a compra de peças e a contratação de serviços.

Do valor:

O custo total estimado da futura contratação é de **R\$ 2.162.000,00 (dois milhões e cento e sessenta e dois mil reais)**, conforme mapa comparativo em anexo.

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 28 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.07.29 10:57:14 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Presidente

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS

1. Do objeto:

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços mecânicos para manutenção (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade, torno, soldas (mig, elétrica, ox acetilênica, metal e inox) ar condicionado, baterias, radiadores, mangueiras, tapeçaria, eixo) preventiva e corretiva, destinadas à frota de Veículos e Máquinas Rodoviárias Pertencentes ao Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais Do Estado Paraná, CNPJ: 11.058.472/0001-11, com sede em Coronel Vivida – Pr. conforme especificações, estimativas e exigências descritas na tabela abaixo.

2. Da escolha pelo registro de preços:

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Consórcio Pinhais efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

3. Da justificativa:

3.1. Justifica-se a presente contratação de empresas especializadas nos serviços de manutenção preventiva e em reparos, fornecimento de peças e acessórios bem como de componentes e outros correlatos, em veículos pesados e máquinas, pertencentes ao acervo do Consórcio Pinhais, com a finalidade de alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços e à conservação da frota, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade. Além disso evitar possíveis imprevistos e acidentes nos trabalhos, dando maior segurança aos seus operadores, visando também a boa conservação das mesmas, se faz indispensável a compra de peças e a contratação de serviços.

4.1. Justificativa da Quantidade Estimada:

4.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse do Consórcio.


Edilberto André Ribas

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

5. Avaliação do Custo:

- 5.1. O custo total estimado deste termo de Referência é de **R\$ 2.162.000,00 (dois milhões e cento e sessenta e dois mil reais)** conforme mapa comparativo em anexo.
- 5.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preço como inexecutáveis.
- 5.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente de empresas do ramo, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.
- 5.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares do mesmo ente, em execução, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.
- 5.5. O percentual de descontos foi definido através de orçamentos solicitados conforme mapa comparativo em anexo.

6. Dos critérios:

6.1. Da modalidade: Pregão

6.2. Licitação do Tipo: Menor Preço.

6.3. Critério de Julgamento: Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

7. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência:

- 7.1. O processo licitatório contém Itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte e Itens de ampla participação para empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações inseridas pela Lei nº 147/2014, nos seguintes termos:
- 7.2. Os Itens **03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34**, destinados a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.
- 7.3. **Itens 01, 02, 04, 19, 20, 22 e 24**, para os referidos lotes, neste certame não será aplicada a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

8. Das especificações dos itens e quantidades:

- 8.1. Os itens os quais serão registrados os preços são:


Edilberto André Ribas

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

BLOCO 01 – CAMINHÕES:

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SECRETARIA
1.	Volks	Caminhão Basc. Volks 26.220 6x4 Euro 3 Worker Diesel	ATC-4982	2010	Consórcio Pinhais
2.	Volks	Caminhão Basc. Volks 26.220 6x4 Euro 3 Worker Diesel	ATC-5023	2010	Consórcio Pinhais
3.	Volks	Caminhão Basc. Volks 26.220 6x4 Euro 3 Worker Diesel	ATC-5038	2010	Consórcio Pinhais
4.	Volks	Caminhão Basc. Volks 26.220 6x4 Euro 3 Worker Diesel	ATC-5043	2010	Consórcio Pinhais
5.	MB	Caminhão Basc. 2726 6x4 Diesel	AVK-8207	2011	Consórcio Pinhais
6.	MB	Caminhão Basc. 2726 6x4 Diesel	AVK-8208	2011	Consórcio Pinhais
7.	MB	Caminhão Basc. 2726 6x4 Diesel	AVK-8209	2011	Consórcio Pinhais
8.	Iveco	Caminhão Iveco Vertis 90V18 4x2	AYF-8242	2012	Consórcio Pinhais
9.	Iveco	Caminhão Basc. Tector 170E22 Attack Ecoline 4x2	BCG-9964	2013	Consórcio Pinhais

BLOCO 02 – MOTONIVELADORA, ROLO COMPACTADOR E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA:

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SECRETARIA
1.	Caterpillar	Motoniveladora 120K		2010	Consórcio Pinhais
2.	Liugong	Motoniveladora Liugong 4180-D		2019	Consórcio Pinhais
3.	Caterpillar	Rolo Compactador Vibratório CS533E		2010	Consórcio Pinhais
4.	XCMG	Rolo Compactador Vibratório XS123PDTBR		2019	Consórcio Pinhais
5.	HAMM	Compactador Vibratorio Tandem HD 90		2013	Consórcio Pinhais
6.	Caterpillar	Esc. Hidráulica 312DL		2010	Consórcio Pinhais
7.	Volvo	Esc. Hidráulica EC140BLC		2012	Consórcio Pinhais

9. Obrigações do Contratante:

- 9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 9.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 9.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.4. Aplicar sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 9.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 9.6. Comunicar a Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Pregos, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 9.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.8. Efetuar o pagamento a Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

10. Obrigações da Detentora:

- 10.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.


Edilberto André Ribas

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

10.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

10.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

10.4. Fornecer os produtos e serviços em estrita conformidade com as especificações contidas

no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

10.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

10.6. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

10.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.

10.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos/serviços, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

10.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

10.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

10.12. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

10.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

10.14. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

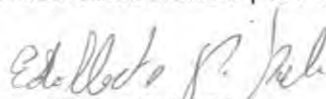
10.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

10.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

11. Dos prazos, local e condições de entrega:

11.1. Das peças:

11.1.1. As peças deverão ser entregues à Secretaria solicitante no prazo máximo de **07 (sete)** dias corridos após a solicitação, o prazo estabelecido para a entrega poderá ser prorrogado


Edilberto André Ribas

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

quando solicitado pela proponente e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

11.1.2. Para o fornecimento de **PEÇAS**, a Detentora deverá providenciar, no mínimo **03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fabricantes ou fornecedoras**, que devem ser apresentados ao Fiscal da ata de registro de preços ou servidor designado, o qual, por sua vez, **autorizará o orçamento de menor preço, aplicando sobre ele o percentual de desconto oferecido pela Detentora.**

11.1.3. Os preços serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição, junto a empresas do ramo, ou, na ausência ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos/atas, praticados pelas Detentoras com outros municípios, **tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante**, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal da ata de registro de preços ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças, serão aplicados os descontos a que se vincularem as Detentoras.

11.1.4. Provando o Contratante menores preços que os orçados, as Detentoras deverão rever e retificar o orçamento, ou, o servidor designado justificará o motivo do preço diferenciado.

11.1.4.1. Não concordando com os valores apresentados, o Contratante rejeitará os respectivos orçamentos. Nesse caso, o Contratante, através do servidor público designado, fará nova pesquisa de mercado junto a outros fornecedores.

11.1.4.2. Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela Detentora e o preço de mercado, o servidor público designado poderá:

- a) Coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;
- b) Pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

11.1.5. A Detentora deverá fornecer ao Consórcio no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação, orçamento prévio detalhado, discriminando as peças e quantidade com os respectivos nomes e códigos, valores, **MARCA, MODELO/ANO DA MÁQUINA OU EQUIPAMENTO**, que poderá ser feito através de documento físico ou e-mail, ficando o orçamento sujeito à autorização da Contratante para posterior expedição da Autorização de Compras e Nota de Empenho para efetivo fornecimento das peças.

11.1.6. As peças de reposição fornecidas deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

11.1.7. As peças a serem fornecidas deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com Autorização de Compras e Nota de Empenho. **A Detentora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.**

11.1.8. A Detentora deverá dar plena e total garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para as peças fornecidas, da data de entrega das mesmas.

11.1.10. A Detentora deverá TROCAR a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada e REPOR a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente da sua aceitação. **Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

11.1.11. A Detentora deverá comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento das peças.

11.2. Da prestação dos serviços:

11.2.1. A execução dos serviços, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho ou Ordem de Serviços, sempre após a aprovação do orçamento emitido pela Detentora.

11.2.1.1. Os serviços devem ser realizados nas oficinas mecânicas dos Municípios Consorciados, de Coronel Vivida, Coronel Domingo Soares, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, São João e Verê.

11.2.2. A Detentora deverá fornecer ao Consórcio no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas após solicitação da Secretaria competente, orçamento detalhado para execução dos serviços, abrangendo a **MARCA, MODELO/ANO DA MÁQUINA OU EQUIPAMENTO**, os serviços, as horas necessárias para execução dos serviços orçados, a data da entrada da máquina/equipamento no estabelecimento, que poderá ser feito através de documento físico ou e-mail.

11.2.3. No que se refere a distância das instalações das detentoras:

11.2.3.1. O Consórcio fara o transporte de Caminhões ou Máquinas avariados sem condições de locomoção ou condições de uso e que não foi possível executar os consertos nas oficinas dos municípios ou em campo e que há necessidade de deslocamento para as dependências/instalações da proponente, mas somente será feito o transporte para as instalações que se encontrem até 120 quilômetros de onde se encontra o Bem, as vencedoras que possuem instalações com distâncias superiores, os deslocamentos dos equipamentos deverão ocorrer através de reboque, **custeado pela DETENTORA sem ônus ao contratante (no deslocamento para conserto e para a entrega após o conserto)**, em atendimento aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, objetivando-se o desperdício de tempo com deslocamento.

11.2.4. Em caso de qualquer sinistro durante os transportes realizados pela detentora a responsabilidade fica por conta da mesma, para **ressarcir** qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

11.2.5. Após a retirada da máquina/equipamento, e ainda após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, a Detentora terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para a conclusão dos serviços/troca de peças necessários. Em caso de problemas mais graves, o prazo para reparo e correção poderá ser estendido, desde que em comum acordo entre a Detentora e o Consórcio. Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da Detentora.

11.2.6. Quando se tratar de serviço emergencial estes deverão ser executados/atendidos no máximo **48 (quarenta e oito) horas**, contados da solicitação formal, com a aprovação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente ao Fiscal ou servidor público designado.

11.2.7. Não poderá ser cobrado qualquer serviço de diagnóstico, de elaboração de orçamento ou diária de estadia do veículo no local designado pela Detentora.


Edilberto André Ribas

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

11.2.8. Os valores propostos no orçamento serão conferidos pelo Contratante antes da aprovação. Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação do orçamento e emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço pelo Contratante.

11.2.9. Os **serviços** deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da Detentora, **salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.**

11.2.10. As ferramentas, peças e acessórios necessários para execução dos serviços serão disponibilizados pela Detentora.

11.2.11. Após a realização de cada serviço, a Detentora deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do Contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.

11.2.12. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o Gestor da ata de registro de preços, efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que em comum acordo entre as partes e devidamente justificado pela Detentora.

11.2.13. A Detentora deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema pelo período mínimo de 90 (noventa) dias.

11.2.14. Em referência aos prazos de recebimento provisório e definitivo, entende-se que para o presente processo, o recebimento provisório não é pertinente. Nesta direção, acredita-se que o prazo de garantia exigido nos subitens anteriores já contempla todos estes prazos e dão totais condições para a Administração se precaver contra eventuais serviços e peças de má qualidade, sem qualquer ônus para o Consórcio.

11.2.15. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigada da aquisição total dos produtos e serviços, e conseqüentemente do seu pagamento.

12. Da Subcontratação

12.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

12.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

12.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

13. Da forma de pagamento:

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Consórcio Pinhais, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

13.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.


Edilberto André Ribas

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

14. Prazo de Vigência:

14.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15. Da dotação orçamentária:

15.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

15.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

16. Anticorrupção:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. Do gestor e da fiscalização da ata de registro de preços:

17.1. O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização do contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

17.3. Caberá à gestão da ata o Encarregado do Consórcio Pinhais, Edilberto André Ribas, Resolução n° 104 de 20 de julho de 2021, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata.

17.4. A fiscalização da ata caberá a fiscal, ao servidor Valdevino Brum, Resolução n° 105 de 02 de agosto de 2021, a quem compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestão as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

17.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

17.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de


Edilberto André Ribas

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

17.7. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

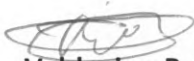
17.8. Além da Comissão de Fiscalização, o encarregado, os motoristas e operadores, e ainda aquele que for designado, terá acesso às dependências da Detentoras para o acompanhamento dos serviços e substituição de peças e componentes que estiverem sendo realizados/executados.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.


Edilberto André Ribas
Gestor


Valdevino Brum
Fiscal

Coronel Vivida, 25 de julho de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.


Edilberto André Ribas



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 02/2022

Coronel Vivida, 28 de julho de 2022

Para: Divisão de Licitações e Contratos

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificações dos produtos e serviços:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	600,00	HR	Contratação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva em máquinas relacionadas no bloco 02	185,00	111.000,00
2	1.200,00	HR	Contratação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva em caminhões relacionados no bloco 01	150,00	180.000,00
3	120,00	HR	Contratação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva para os equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	190,00	22.800,00
4	500,00	HR	Contratação de serviços hidráulicos para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	280,00	140.000,00
5	150,00	HR	Contratação de serviços em mangueiras e conexões para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos relacionados nos Blocos 01 e 02	130,00	19.500,00
6	400,00	HR	Contratação de serviços em bomba e bicos injetores para manutenção preventiva e corretiva em caminhões relacionados no bloco 01	155,00	62.000,00
7	100,00	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em serviços de torno para equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	170,00	17.000,00
8	150,00	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de solda mig para equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	170,00	25.500,00
9	100,00	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de solda elétrica para equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	160,00	16.000,00
10	120,00	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de solda ox acetilênica para equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	150,00	18.000,00
11	100,00	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de solda metal para equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	160,00	16.000,00
12	100,00	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de solda estanho para equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	200,00	20.000,00
13	100,00	HR	Contratação de serviços em estofaria para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	180,00	18.000,00
14	200,00	HR	Contratação de serviços de chapeação e pintura para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	200,00	40.000,00
15	40,00	HR	Contratação de serviços de instalação de baterias para caminhões e máquinas relacionados nos blocos 01 e 02	130,00	5.200,00
16	200,00	HR	Contratação de serviços de usinagem/retífica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	195,00	39.000,00

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

17	100,00	HR	Contratação de serviços em radiadores de água e óleo para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	170,00	17.000,00
18	200,00	HR	Contratação de serviços em ar condicionado e climatizadores para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	200,00	40.000,00
19	350.000,00	UN	Peças mecânicas novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços para as máquinas relacionadas no bloco 02	1,00	350.000,00
20	400.000,00	UN	Peças mecânicas novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços para caminhões relacionados no bloco 01	1,00	400.000,00
21	50.000,00	UN	Peças para a parte elétrica novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	1,00	50.000,00
22	100.000,00	UN	Peças para parte hidráulica novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	1,00	100.000,00
23	50.000,00	UN	Peças para a parte de mangueiras e conexões novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	1,00	50.000,00
24	120.000,00	UN	Peças para parte de bomba e bicos injetores novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados no bloco 01	1,00	120.000,00
25	25.000,00	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços de torno em equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	1,00	25.000,00
26	25.000,00	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços de solda em equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	1,00	25.000,00
27	15.000,00	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços em estofaria em equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	1,00	15.000,00
28	30.000,00	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços de chapeação e pintura em equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	1,00	30.000,00
29	10.000,00	UN	Bateria nova não recondicionada 100 amperes, originais para reposições necessárias para caminhões e máquinas relacionados blocos 01 e 02	1,00	10.000,00
30	10.000,00	UN	Bateria nova não recondicionada 158 amperes, originais para reposições necessárias para caminhões e máquinas relacionados blocos 01 e 02	1,00	10.000,00
31	10.000,00	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços de substituição de baterias em equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	1,00	10.000,00
32	50.000,00	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços de usinagem/retífica em equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	1,00	50.000,00
33	30.000,00	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços em radiadores para os equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	1,00	30.000,00
34	80.000,00	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços em ar condicionado e climatizadores em equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	1,00	80.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO				2.162.000,00	

Dotação orçamentária:

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ÓRGÃO: 02 – DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO							
UNIDADE: 01 – Administração de Infraestrutura							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 - Baterias							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.04 – Motor de Reposição							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.05 – Lonas e Pastilhas de Freio							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes e Aditivos Automotivos							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção de Veículos							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.01 – Retífica e Recuperação de Motores							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.02 – Montagem e Desmontagem de Motores							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.05 – Serviços Gerais de Elétrica Veicular							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.06 – Serviços Gerais de Estofamento Veicular							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16.07 – Serviços de Funilaria, Lanternagem e Pintura Veicular							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
03	02/01	001	2.002	Infraestrutura Urbana e Rural 02.001.26.782.0002.2.002	44	100	3.3.90.30.39.03
						102	3.3.90.30.39.04
						95	3.3.90.30.39.05
						89	3.3.90.30.01.06
						84	3.3.90.30.99.99
					47	83	3.3.90.39.19.99
						94	3.3.90.39.19.01
						103	3.3.90.39.19.02
						93	3.3.90.39.19.04
						92	3.3.90.39.19.05
						91	3.3.90.39.19.06
						90	3.3.90.39.19.07

Emissor: **Juliano Ribeiro**

Edilberto Andre Ribas
Encarregado

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS para manutenção (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade, torno, soldas (mig, elétrica, ox acetilênica, metal e inox) ar condicionado, baterias, radiadores, mangueiras, tapeçaria, eixo) preventiva e corretiva, destinadas à frota de Veículos e Máquinas Rodoviárias Pertencentes ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ CNPJ: 11.058.472/0001-11, com sede em Coronel Vivida – Pr, conforme anexos.

ÓRGÃO: 02 – DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

UNIDADE: 01 – Administração de Infraestrutura

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 - Baterias

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.04 – Motor de Reposição

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.05 – Lonas e Pastilhas de Freio

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes e Aditivos Automotivos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção de Veículos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.01 – Retífica e Recuperação de Motores

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.02 – Montagem e Desmontagem de Motores

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.05 – Serviços Gerais de Elétrica Veicular

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.06 – Serviços Gerais de Estofamento Veicular

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16.07 – Serviços de Funilaria, Lanternagem e Pintura Veicular

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
03	02/01	001	2.002	Infraestrutura Urbana e Rural 02.001.26.782.0002.2.002	44	100	3.3.90.30.39.03
						102	3.3.90.30.39.04
						95	3.3.90.30.39.05
						89	3.3.90.30.01.06
						84	3.3.90.30.99.99
						47	83
					94	3.3.90.39.19.01	
					103	3.3.90.39.19.02	
					93	3.3.90.39.19.04	
					92	3.3.90.39.19.05	
					91	3.3.90.39.19.06	
					90	3.3.90.39.19.07	

Coronel Vivida, 27 de julho de 2022



ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR



ENC: Scanner

RODRIGO VALIATI <rodrigovaliat@hotmail.com>

Ter, 26/07/2022 09:54

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (3 MB)

CCF_000156.pdf;

ATENCIOSAMENTE,

RODRIGO VALIATI
46-99117-0119

De: Jaqueline Spadari <faturamentosmartinelli@hotmail.com>
Enviado: terça-feira, 26 de julho de 2022 12:28
Para: Rodrigo Valiat <rodrigovaliat@hotmail.com>
Assunto: Scanner

Atenciosamente;



EMPRESAS
MARTINELLI

JAQUELINE SPADARI
AUXILIAR CONTABIL

faturamentosmartinelli@hotmail.com

FONE: (46) 3242-1237

MODELO DE ORÇAMENTO PEÇAS E SERVIÇOS - CONSÓRCIO PINHAIS



ITEM 01 - SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS DO BLOCO 02					
Item	Qty	Uni	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$
1	600	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas mecânicas para as máquinas relacionadas no bloco 02	240,00	144.000,00
VALOR TOTAL ITEM 01 R\$					144.000,00

ITEM 02 - SERVIÇOS MECÂNICOS CAMINHÕES DO BLOCO 01					
Item	Qty	Uni	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$
2	1200	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas para caminhões relacionados no bloco 01	240,00	288.000,00
VALOR TOTAL ITEM 02 R\$					288.000,00

ITEM 03 - SERVIÇOS NA PARTE ELETRICA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02					
Item	Qty	Uni	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$
3	120	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	190,00	22.800,00
VALOR TOTAL ITEM 03 R\$					22.800,00

ITEM 04 - SERVIÇOS HIDRAULICOS CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02					
Item	Qty	Uni	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$
4	500	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	280,00	140.000,00
VALOR TOTAL ITEM 04 R\$					140.000,00

ITEM 05 - SERVIÇOS NA PARTE DE MANGUEIRA E CONEXÕES HIDRAULICAS CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02					
Item	Qty	Uni	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$
5	150	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01 e 02	260,00	39.000,00
VALOR TOTAL ITEM 05 R\$					39.000,00

ITEM 06 - SERVIÇOS NA PARTE DE BOMBA E BICOS INJETORES ELETRONICOS E CONVENCIONAL CAMINHÕES DO BLOCO 01					
Item	Qty	Uni	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$
6	400	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas para caminhões relacionados no bloco 01	320,00	128.000,00
VALOR TOTAL ITEM 06 R\$					128.000,00

ITEM 07 - SERVIÇOS DE TORNO PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02					
Item	Qty	Uni	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$
7	100	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	280,00	28.000,00
VALOR TOTAL ITEM 07 R\$					28.000,00

ITEM 08 - SERVIÇOS DE SOLDAS MIG EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02					
Item	Qty	Uni	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$
8	150	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de solda mig para equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	220,00	33.000,00
VALOR TOTAL ITEM 08 R\$					33.000,00

ITEM 09 - SERVIÇOS DE SOLDAS ELÉTRICA EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02					
Item	Qty	Uni	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$
9	100	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de solda elétrica para equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	190,00	19.000,00
VALOR TOTAL ITEM 09 R\$					19.000,00

ITEM 10 - SERVIÇOS DE SOLDAS OX EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02					
Item	Qty	Uni	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$
10	120	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de solda ox acetilênica para equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02		-
VALOR TOTAL ITEM 10 R\$					-

ITEM 11 - SERVIÇOS DE SOLDAS METAL EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02					
Item	Qty	Uni	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$



11	100	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de solda metal para equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	220,00	22.000,00
VALOR TOTAL ITEM 11 R\$					22.000,00

ITEM 12 - SERVIÇOS DE SOLDAS ESTANHO EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02					
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$
12	100	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de solda estanho para equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	210,00	21.000,00
VALOR TOTAL ITEM 12 R\$					21.000,00

ITEM 13 - SERVIÇOS DE ESTOFARIA/TAPEÇARIA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02					
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$
13	100	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	180,00	18.000,00
VALOR TOTAL ITEM 13 R\$					18.000,00

ITEM 14 - SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02					
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$
14	100	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	230,00	23.000,00
VALOR TOTAL ITEM 14 R\$					23.000,00

ITEM 15 - SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE BATERIAS EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02					
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$
15	40	HR	Contratação de serviços de instalação de baterias para caminhões e máquinas relacionadas nos blocos 01 e 02	180,00	7.200,00
VALOR TOTAL ITEM 15 R\$					7.200,00

ITEM 16 - SERVIÇOS DE USINAGEM/RETIFICA EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02					
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$
16	200	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	340,00	68.000,00
VALOR TOTAL ITEM 16 R\$					68.000,00

ITEM 17 - SERVIÇOS EM RADIADORES DE ÁGUA E DE ÓLEO PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02					
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$
17	100	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	220,00	22.000,00
VALOR TOTAL ITEM 17 R\$					22.000,00

ITEM 18 - SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02					
Item	Qtd	Uni	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$
18	100	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	240,00	24.000,00
VALOR TOTAL ITEM 18 R\$					24.000,00

ITEM 19 - PEÇAS MECÂNICAS PARA MÁQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 02					
Item	Qtd	Uni	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$
19	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços para as máquinas relacionadas no bloco 02	1%	350.000,00
VALOR TOTAL ITEM 19 R\$					350.000,00

ITEM 20 - PEÇAS MECÂNICAS PARA CAMINHÕES RELACIONADOS NO BLOCO 01					
Item	Qtd	Uni	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$
20	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços para caminhões relacionados no bloco 01	1%	400.000,00
VALOR TOTAL ITEM 20 R\$					400.000,00

ITEM 21 - PEÇAS NA PARTE ELÉTRICA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02					
Item	Qtd	Uni	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$
21	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	1%	50.000,00
VALOR TOTAL ITEM 21 R\$					50.000,00

ITEM 22 - PEÇAS HIDRÁULICAS CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02					
Item	Qtd	Uni	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$



22	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	1%	100.000,00
VALOR TOTAL ITEM 22 R\$					100.000,00

ITEM 23 - PEÇAS NA PARTE DE MANGUEIRA E CONEXÕES HIDRAULICAS CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02					
Item	Qty	Uni	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$
23	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	1%	50.000,00
VALOR TOTAL ITEM 23 R\$					50.000,00

ITEM 24 - PEÇAS NA PARTE DE BOMBA E BICOS INJETORES ELETRONICOS E CONVENCIONAL CAMINHÕES DO BLOCO 01					
Item	Qty	Uni	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$
24	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados no bloco 01	1%	120.000,00
VALOR TOTAL ITEM 24 R\$					120.000,00

ITEM 25 - PEÇAS PARA SERVIÇOS DE TORNO PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02					
Item	Qty	Uni	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$
25	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	1%	25.000,00
VALOR TOTAL ITEM 25 R\$					25.000,00

ITEM 26 - PEÇAS PARA SERVIÇOS DE SOLDAS EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02					
Item	Qty	Uni	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$
26	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	1%	25.000,00
VALOR TOTAL ITEM 26 R\$					25.000,00

ITEM 27 - PEÇAS PARA SERVIÇOS DE ESTOFARIA/TAPEÇARIA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02					
Item	Qty	Uni	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$
27	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	1%	15.000,00
VALOR TOTAL ITEM 27 R\$					15.000,00

ITEM 28 - PEÇAS PARA SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02					
Item	Qty	Uni	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$
28	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	1%	30.000,00
VALOR TOTAL ITEM 28 R\$					30.000,00

ITEM 29 - BATERIAS E 100 AMPERES PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02					
Item	Qty	Uni	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$
29	14	UN	Bateria nova não recondicionada 100 amperes, originals para reposições necessárias para caminhões e máquinas relacionados blocos 01 e 02	1%	5.900,00
VALOR TOTAL ITEM 29 R\$					5.900,00

ITEM 30 - BATERIAS E 158 AMPERES PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02					
Item	Qty	Uni	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$
30	14	UN	Bateria nova não recondicionada 158 amperes, originals para reposições necessárias para caminhões e máquinas relacionados blocos 01 e 02	1%	7.600,00
VALOR TOTAL ITEM 30 R\$					7.600,00

ITEM 31 - PEÇAS PARA REPOSIÇÕES EM SERVIÇOS NA SUBSTITUIÇÃO DE BATERIAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02					
Item	Qty	Uni	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$
31	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	1%	10.000,00
VALOR TOTAL ITEM 31 R\$					10.000,00

ITEM 32 - PEÇAS PARA SERVIÇOS DE USINAGEM/RETIFICA EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02					
Item	Qty	Uni	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$
32	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	1%	12.000,00
VALOR TOTAL ITEM 32 R\$					12.000,00

ITEM 33 - PEÇAS PARA SERVIÇOS EM RADIADORES DE ÁGUA E DE ÓLEO PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02					
Item	Qty	Uni	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$

33	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	1%	15.000,00
VALOR TOTAL ITEM 33 R\$					15.000,00



ITEM 34 - PEÇAS PARA SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES CAMINHÕES E MAQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02					
Item	Qtd	Unl	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$
34	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	1%	15.000,00
VALOR TOTAL ITEM 34 R\$					15.000,00

RELAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

BLOCO 01 - CAMINHÕES					
ITEM	MARCA	PLACA	MODELO	ANO	SECRETARIA
1.	Volks	ATC-4982	Caminhão Basc. Volks 17.180 6x4 Euro 3 Worker Diesel	2010	Consórcio Pinhais
2.	Volks	ATC-5023	Caminhão Basc. Volks 17.180 6x4 Euro 3 Worker Diesel	2010	Consórcio Pinhais
3.	Volks	ATC-503B	Caminhão Basc. Volks 17.180 6x4 Euro 3 Worker Diesel	2010	Consórcio Pinhais
4.	Volks	ATC-5043	Caminhão Basc. Volks 17.180 6x4 Euro 3 Worker Diesel	2010	Consórcio Pinhais
5.	MBB	AVK-8207	Caminhão Basc. 2726 6x4 Diesel	2011	Consórcio Pinhais
6.	MBB	AVK-8208	Caminhão Basc. 2726 6x4 Diesel	2011	Consórcio Pinhais
7.	MBB	AVK-8209	Caminhão Basc. 2726 6x4 Diesel	2011	Consórcio Pinhais
8.	Iveco	AYF-8242	Caminhão Iveco Vertis 90V18 4x2	2012	Consórcio Pinhais
9.	Iveco	BCG-9964	Caminhão Basc. Tector 170E22 Attack Ecoline 4x2	2013	Consórcio Pinhais

BLOCO 02 - MOTONIVELADORA / ROLO COMPACTADOR / ESCAVADEIRA HIDRÁULICA					
ITEM	MARCA	ANO	MODELO	SECRETARIA	
1.	Caterpillar	2010	Motoniveladora 120K	Consórcio Pinhais	
2.	Liugong	2019	Motoniveladora Liugong 4180-D	Consórcio Pinhais	
3.	Caterpillar	2010	Rolo Compactador Vibratório CS533E	Consórcio Pinhais	
4.	XCMG	2019	Rolo Compactador Vibratório X5123PDTBR	Consórcio Pinhais	
5.	HAMM	2013	Compactador Vibratorio Tandem HD 90	Consórcio Pinhais	
6.	Caterpillar	2010	Escavadeira Hidráulica 312DL	Consórcio Pinhais	
7.	Volvo	2012	Escavadeira Hidráulica EC140BLC	Consórcio Pinhais	

CHOPINZINHO, 26 DE JULHO DE 2022

Razão social: J MARTINELLI EIRELI
 CNPJ: 01.400.519/0001-20
 Telefone: 46-374.
 endereço Rua das Palmeiras, s/n
 e-mail: Rodrigovaliat@hotmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO
 Conta Corrente:
 Agência nº:
 Banco:

01.400.519/0001-20

J MARTINELLI EIRELI - EPP

RUA DAS PALMEIRAS, S/Nº - BAIRRO CRISTO REI
 85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
 (x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
 () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
 () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
 () LUCRO REAL
 () LUCRO PRESUMIDO

01.400.519/0001-20

J MARTINELLI EIRELI - EPP

RUA DAS PALMEIRAS, S/Nº - BAIRRO CRISTO REI
 85.560-000 - CHOPINZINHO - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.400.519/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/1996
NOME EMPRESARIAL J MARTINELLI EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAQSUL RECUPERADORA DE MAQUINAS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DAS PALMEIRAS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3242-1237	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/07/2022** às **16:25:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	01.400.519/0001-20
NOME EMPRESARIAL:	J MARTINELLI EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JURANDIR MARTINELLI
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/07/2022 às 16:25 (data e hora de Brasília).

MODELO DE ORÇAMENTO PEÇAS E SERVIÇOS - CONSÓRCIO PINHAIS

ITEM 01 - SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS DO BLOCO 02

Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$
1	600	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas mecânicas para as máquinas relacionadas no bloco 02	160,00	96.000,00
VALOR TOTAL ITEM 01 R\$				160	96.000,00

ITEM 02 - SERVIÇOS MECÂNICOS CAMINHÕES DO BLOCO 01

Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$
2	1200	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas para caminhões relacionados no bloco 01	120,00	144.000,00
VALOR TOTAL ITEM 02 R\$				120	144.000,00

ITEM 03 - SERVIÇOS NA PARTE ELETRICA CAMINHÕES E MAQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02

Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$
3	120	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	200,00	24.000,00
VALOR TOTAL ITEM 03 R\$				200	24.000,00

ITEM 04 - SERVIÇOS HIDRAULICOS CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02

Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$
4	500	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	340,00	170.000,00
VALOR TOTAL ITEM 04 R\$				340	170.000,00

ITEM 05 - SERVIÇOS NA PARTE DE MANGUEIRA E CONEXÕES HIDRAULICAS CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02



Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$
5	150	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01 e 02	120,00	18.000,00
VALOR TOTAL ITEM 05 R\$				120	18.000,00

ITEM 06 - SERVIÇOS NA PARTE DE BOMBA E BICOS INJETORES ELETRONICOS E CONVENCIONAL CAMINHÕES DO BLOCO 01

Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$
6	400	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas para caminhões relacionados no bloco 01	150,00	60.000,00
VALOR TOTAL ITEM 06 R\$				150	60.000,00

ITEM 07 - SERVIÇOS DE TORNO PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02

Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$
7	100	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	170,00	17.000,00
VALOR TOTAL ITEM 07 R\$					17.000,00

ITEM 08 - SERVIÇOS DE SOLDAS MIG EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02

Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$
8	150	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de solda mig para equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	140,00	21.000,00
VALOR TOTAL ITEM 08 R\$					21.000,00

ITEM 09 - SERVIÇOS DE SOLDAS ELÉTRICA EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02

Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$
------	-----	-----	-----------	----------------	---------------------------

9	100	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de solda elétrica para equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	120,00	12.000,00
VALOR TOTAL ITEM 09 R\$					12.000,00

ITEM 10 - SERVIÇOS DE SOLDAS OX EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02

Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$
10	120	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de solda ox acetilênica para equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	120,00	14.400,00
VALOR TOTAL ITEM 10 R\$					14.400,00

ITEM 11 - SERVIÇOS DE SOLDAS METAL EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02

Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$
11	100	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de solda metal para equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	120,00	12.000,00
VALOR TOTAL ITEM 11 R\$					12.000,00

ITEM 12 - SERVIÇOS DE SOLDAS ESTANHO EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02

Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$
12	100	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de solda estanho para equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	120,00	12.000,00
VALOR TOTAL ITEM 12 R\$					12.000,00

ITEM 13 - SERVIÇOS DE ESTOFARIA/TAPEÇARIA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02

Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$
------	-----	-----	-----------	----------------	---------------------------

13	100	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	200,00	20.000,00
VALOR TOTAL ITEM 13 R\$					20.000,00

ITEM 14 – SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02

Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$
14	100	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	200,00	20.000,00
VALOR TOTAL ITEM 14 R\$					20.000,00

ITEM 15 – SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE BATERIAS EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02

Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$
15	40	HR	Contratação de serviços de instalação de baterias para caminhões e máquinas relacionados nos blocos 01 e 02	80,00	3.200,00
VALOR TOTAL ITEM 15 R\$					3.200,00

ITEM 16 – SERVIÇOS DE USINAGEM/RETIFICA EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02

Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$
16	200	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	200,00	40.000,00
VALOR TOTAL ITEM 16 R\$					40.000,00

ITEM 17 – SERVIÇOS EM RADIADORES DE ÁGUA E DE ÓLEO PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02

Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$
17	100	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	170,00	17.000,00
VALOR TOTAL ITEM 17 R\$					17.000,00

**ITEM 18 – SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES CAMINHÕES E MAQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02**

Item	Qtd	Unl	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$
18	100	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	20,00	2.000,00
VALOR TOTAL ITEM 18 R\$					2.000,00

ITEM 19 - PEÇAS MECÂNICAS PARA MÁQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 02

Item	Qtd	Unl	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$
19	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços para as máquinas relacionadas no bloco 02	10%	350.000,00
VALOR TOTAL ITEM 19 R\$					350.000,00

ITEM 20 - PEÇAS MECÂNICAS PARA CAMINHÕES RELACIONADOS NO BLOCO 01

Item	Qtd	Unl	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$
20	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços para caminhões relacionados no bloco 01	15%	400.000,00
VALOR TOTAL ITEM 20 R\$					400.000,00

ITEM 21 – PEÇAS NA PARTE ELETRICA CAMINHÕES E MAQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02

Item	Qtd	Unl	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$
21	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	10%	50.000,00
VALOR TOTAL ITEM 21 R\$					50.000,00

ITEM 22 - PEÇAS HIDRÁULICAS CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02

Item	Qtd	Unl	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$
------	-----	-----	-----------	------------------------	---------------------------



22	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	15%	100.000,00
VALOR TOTAL ITEM 22 R\$					100.000,00

ITEM 23 - PEÇAS NA PARTE DE MANGUEIRA E CONEXÕES HIDRAULICAS CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02					
Item	Qty	Uni	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$
23	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	10%	50.000,00
VALOR TOTAL ITEM 23 R\$					50.000,00

ITEM 24 - PEÇAS NA PARTE DE BOMBA E BICOS INJETORES ELETRONICOS E CONVENCIONAL CAMINHÕES DO BLOCO 01					
Item	Qty	Uni	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$
24	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados no bloco 01	10%	120.000,00
VALOR TOTAL ITEM 24 R\$					120.000,00

ITEM 25 - PEÇAS PARA SERVIÇOS DE TORNO PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02					
Item	Qty	Uni	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$
25	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	15%	25.000,00
VALOR TOTAL ITEM 25 R\$					25.000,00

ITEM 26 - PEÇAS PARA SERVIÇOS DE SOLDAS EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02					
Item	Qty	Uni	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$
26	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	10%	25.000,00
VALOR TOTAL ITEM 26 R\$					25.000,00

ITEM 27 – PEÇAS PARA SERVIÇOS DE ESTOFARIA/TAPEÇARIA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02

Item	Qtd	Unl	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$
27	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	10%	15.000,00
VALOR TOTAL ITEM 27 R\$					15.000,00

ITEM 28 – PEÇAS PARA SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02

Item	Qtd	Unl	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$
28	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	10%	30.000,00
VALOR TOTAL ITEM 28 R\$					30.000,00

ITEM 29 - BATERIAS E 100 AMPERES PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02

Item	Qtd	Unl	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$
29	14	UN	Bateria nova não recondicionada 100 amperes, originais para reposições necessárias para caminhões e máquinas relacionados blocos 01 e 02	15%	5.900,00
VALOR TOTAL ITEM 29 R\$					5.900,00

ITEM 30 - BATERIAS E 158 AMPERES PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02

Item	Qtd	Unl	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$
30	14	UN	Bateria nova não recondicionada 158 amperes, originais para reposições necessárias para caminhões e máquinas relacionados blocos 01 e 02	15%	7.600,00
VALOR TOTAL ITEM 30 R\$					7.600,00

ITEM 31 - PEÇAS PARA REPOSIÇÕES EM SERVIÇOS NA SUBSTITUIÇÃO DE BATERIAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02

Item	Qtd	Unl	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$
31	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	15%	10.000,00
VALOR TOTAL ITEM 31 R\$					10.000,00

ITEM 32 – PEÇAS PARA SERVIÇOS DE USINAGEM/RETIFICA EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02					
Item	Qtd	Unl	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$
32	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	10%	12.000,00
VALOR TOTAL ITEM 32 R\$					12.000,00

ITEM 33 – PEÇAS PARA SERVIÇOS EM RADIADORES DE ÁGUA E DE ÓLEO PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02					
Item	Qtd	Unl	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$
33	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	10%	15.000,00
VALOR TOTAL ITEM 33 R\$					15.000,00

ITEM 34 – PEÇAS PARA SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES CAMINHÕES E MAQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02					
Item	Qtd	Unl	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$
34	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	10%	15.000,00
VALOR TOTAL ITEM 34 R\$					15.000,00

RELAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

BLOCO 01 - CAMINHÕES					
ITE	MARCA	PLACA	MODELO	ANO	SECRETARIA



1.	Volks	ATC-4982	Caminhão Basc. Volks 17.180 6x4 Euro 3 Worker Diesel	2010	Consórcio Pinhais
2.	Volks	ATC-5023	Caminhão Basc. Volks 17.180 6x4 Euro 3 Worker Diesel	2010	Consórcio Pinhais
3.	Volks	ATC-5038	Caminhão Basc. Volks 17.180 6x4 Euro 3 Worker Diesel	2010	Consórcio Pinhais
4.	Volks	ATC-5043	Caminhão Basc. Volks 17.180 6x4 Euro 3 Worker Diesel	2010	Consórcio Pinhais
5.	MBB	AVK-8207	Caminhão Basc. 2726 6x4 Diesel	2011	Consórcio Pinhais
6.	MBB	AVK-8208	Caminhão Basc. 2726 6x4 Diesel	2011	Consórcio Pinhais
7.	MBB	AVK-8209	Caminhão Basc. 2726 6x4 Diesel	2011	Consórcio Pinhais
8.	Iveco	AYF-8242	Caminhão Iveco Vertis 90V18 4x2	2012	Consórcio Pinhais
9.	Iveco	BCG-9964	Caminhão Basc. Tector 170E22 Attack Ecoline 4x2	2013	Consórcio Pinhais

BLOCO 02 – MOTONIVELADORA / ROLO COMPACTADOR / ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

ITEM	MARCA	ANO	MODELO	SECRETARIA
1.	Caterpillar	2010	Motoniveladora 120K	Consórcio Pinhais
2.	Liugong	2019	Motoniveladora Liugong 4180-D	Consórcio Pinhais
3.	Caterpillar	2010	Rolo Compactador Vibratório CS533E	Consórcio Pinhais
4.	XCMG	2019	Rolo Compactador Vibratório XS123PDTBR	Consórcio Pinhais
5.	HAMM	2013	Compactador Vibratorio Tandem HD 90	Consórcio Pinhais
6.	Caterpillar	2010	Escavadeira Hidráulica 312DL	Consórcio Pinhais
7.	Volvo	2012	Escavadeira Hidráulica EC140BLC	Consórcio Pinhais

Assinatura: *Charlene P. Mathias*
Razão social: Charlene paz matias 113.006.079-98
CNPJ: 37.869.236/0001-79
Telefone: 46-999836577
endereço: Rua Emilia Konzen N°36 Parque Industrial mangueirinha
e-mail: charlenemathias@gmail.com

LOCAL E DATA
CNPJ: 37.869.236/0001-79
CHARLENE PAZ MATHIAS
22/07/12

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 27.556-5
Agência nº: 2267-5
Banco: Banco do Brasil

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- MICROEMPRESA
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- LUCRO REAL
- LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.869.236/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/07/2020
NOME EMPRESARIAL CHARLENE PAZ MATIAS 11300607998		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MANG DIESEL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R EMILIA KONZE	NÚMERO 36	COMPLEMENTO CASA
CEP 85.540-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO MANGUEIRINHA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CHARLENEMATHIASS@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9983-6577
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/07/2022** às **14:01:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	37.869.236/0001-79
NOME EMPRESARIAL:	CHARLENE PAZ MATIAS 11300607998
CAPITAL SOCIAL:	R\$10.000,00 (Dez mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

**Re: Cotação Peças e Serviços Consórcio**

Volnei <volnei@mecanicalibrelato.com.br>

Sex, 15/07/2022 11:28

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (79 KB)

ORÇAMENTO consorcio 15-07-22.xls;

Em 14/07/2022 15:16, Depto de Compras Coronel Vivida-PR escreveu:

Boa tarde!

Solicito orçamento de peças e serviços em máquinas pesadas para abertura de licitação, conforme anexos.

Obs.: - Nos itens preencher o campo Valor da mão de obra por hora, e a porcentagem de desconto que será aplicado em cada categoria de peças. Não é necessário alterar os valores totais já expressos, pois são a base do dispêndio que o ente está disposto a gastar, lançar o valor das horas e fazer a somatória com os valores já constantes nos itens.

Somente Preencher os itens que a sua Empresa executa os serviços ou fornece as peças.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781

MODELO DE ORÇAMENTO PEÇAS E SERVIÇOS - CONSÓRCIO PINHAIS



ITEM 01 - SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS DO BLOCO 02

Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$
1	600	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas mecânicas para as máquinas relacionadas no bloco 02	185,00	111.000,00
VALOR TOTAL ITEM 01 R\$					111.000,00

ITEM 02 - SERVIÇOS MECÂNICOS CAMINHÕES DO BLOCO 01

Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$
2	1200	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas para caminhões relacionados no bloco 01	150,00	180.000,00
VALOR TOTAL ITEM 02 R\$					180.000,00

ITEM 03 - SERVIÇOS NA PARTE ELETRICA CAMINHÕES E MAQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02

Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$
3	120	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	150,00	18.000,00
VALOR TOTAL ITEM 03 R\$					18.000,00

ITEM 04 - SERVIÇOS HIDRAULICOS CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02

Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$
4	500	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	185,00	92.500,00
VALOR TOTAL ITEM 04 R\$					92.500,00

ITEM 05 - SERVIÇOS NA PARTE DE MANGUEIRA E CONEXÕES HIDRAULICAS CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02

Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$
5	150	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01 e 02	130,00	19.500,00
VALOR TOTAL ITEM 05 R\$					19.500,00

ITEM 06 - SERVIÇOS NA PARTE DE BOMBA E BICOS INJETORES ELETRONICOS E CONVENCIONAL CAMINHÕES DO BLOCO 01

Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$
6	400	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas para caminhões relacionados no bloco 01	160,00	64.000,00
VALOR TOTAL ITEM 06 R\$					64.000,00

ITEM 07 - SERVIÇOS DE TORNO PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02

Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$
7	100	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	160,00	16.000,00
VALOR TOTAL ITEM 07 R\$					16.000,00

ITEM 08 - SERVIÇOS DE SOLDAS MIG EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02

Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$
8	150	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de solda mig para equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	170,00	25.500,00
VALOR TOTAL ITEM 08 R\$					25.500,00

ITEM 09 - SERVIÇOS DE SOLDAS ELÉTRICA EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02

Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$
9	100	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de solda elétrica para equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	160,00	16.000,00
VALOR TOTAL ITEM 09 R\$					16.000,00

ITEM 10 - SERVIÇOS DE SOLDAS OX EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02

Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$
10	120	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de solda ox acetilênica para equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	180,00	21.600,00
VALOR TOTAL ITEM 10 R\$					21.600,00

ITEM 11 - SERVIÇOS DE SOLDAS METAL EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02

Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$
11	100	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de solda metal para equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	160,00	16.000,00

VALOR TOTAL ITEM 11 R\$	16.000,00
-------------------------	-----------



ITEM 12 - SERVIÇOS DE SOLDAS ESTANHO EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02					
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$
12	100	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de solda estanho para equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	200,00	20.000,00
VALOR TOTAL ITEM 12 R\$				20.000,00	

ITEM 13 - SERVIÇOS DE ESTOFARIA/TAPEÇARIA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02					
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$
13	100	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	130,00	13.000,00
VALOR TOTAL ITEM 13 R\$				13.000,00	

ITEM 14 - SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02					
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$
14	100	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	150,00	15.000,00
VALOR TOTAL ITEM 14 R\$				15.000,00	

ITEM 15 - SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE BATERIAS EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02					
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$
15	40	HR	Contratação de serviços de instalação de baterias para caminhões e máquinas relacionados nos blocos 01 e 02	130,00	5.200,00
VALOR TOTAL ITEM 15 R\$				5.200,00	

ITEM 16 - SERVIÇOS DE USINAGEM/RETIFICA EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02					
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$
16	200	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	190,00	38.000,00
VALOR TOTAL ITEM 16 R\$				38.000,00	

ITEM 17 - SERVIÇOS EM RADIADORES DE ÁGUA E DE ÓLEO PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02					
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$
17	100	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	150,00	15.000,00
VALOR TOTAL ITEM 17 R\$				15.000,00	

ITEM 18 - SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02					
Item	Qtd	Uni	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$
18	100	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	160,00	16.000,00
VALOR TOTAL ITEM 18 R\$				16.000,00	

ITEM 19 - PEÇAS MECÂNICAS PARA MÁQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 02					
Item	Qtd	Uni	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$
19	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços para as máquinas relacionadas no bloco 02	10%	350.000,00
VALOR TOTAL ITEM 19 R\$				350.000,00	

ITEM 20 - PEÇAS MECÂNICAS PARA CAMINHÕES RELACIONADOS NO BLOCO 01					
Item	Qtd	Uni	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$
20	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços para caminhões relacionados no bloco 01	5%	400.000,00
VALOR TOTAL ITEM 20 R\$				400.000,00	

ITEM 21 - PEÇAS NA PARTE ELÉTRICA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02					
Item	Qtd	Uni	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$
21	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	6%	50.000,00
VALOR TOTAL ITEM 21 R\$				50.000,00	

ITEM 22 - PEÇAS HIDRÁULICAS CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02					
Item	Qtd	Uni	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$
22	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	6%	100.000,00
VALOR TOTAL ITEM 22 R\$				100.000,00	



ITEM 23 - PEÇAS NA PARTE DE MANGUEIRA E CONEXÕES HIDRAULICAS CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02					
Item	Qtd	Uni	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$
23	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	5%	50.000,00
VALOR TOTAL ITEM 23 R\$					50.000,00

ITEM 24 - PEÇAS NA PARTE DE BOMBA E BICOS INJETORES ELETRONICOS E CONVENCIONAL CAMINHÕES DO BLOCO 01					
Item	Qtd	Uni	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$
24	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados no bloco 01	5%	120.000,00
VALOR TOTAL ITEM 24 R\$					120.000,00

ITEM 25 - PEÇAS PARA SERVIÇOS DE TORNO PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02					
Item	Qtd	Uni	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$
25	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	10%	25.000,00
VALOR TOTAL ITEM 25 R\$					25.000,00

ITEM 26 - PEÇAS PARA SERVIÇOS DE SOLDAS EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02					
Item	Qtd	Uni	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$
26	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	10%	25.000,00
VALOR TOTAL ITEM 26 R\$					25.000,00

ITEM 27 - PEÇAS PARA SERVIÇOS DE ESTOFARIA/TAPEÇARIA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02					
Item	Qtd	Uni	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$
27	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	10%	15.000,00
VALOR TOTAL ITEM 27 R\$					15.000,00

ITEM 28 - PEÇAS PARA SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02					
Item	Qtd	Uni	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$
28	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	10%	30.000,00
VALOR TOTAL ITEM 28 R\$					30.000,00

ITEM 29 - BATERIAS E 100 AMPERES PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02					
Item	Qtd	Uni	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$
29	14	UN	Bateria nova não recondicionada 100 amperes, originais para reposições necessárias para caminhões e máquinas relacionados blocos 01 e 02	5%	5.900,00
VALOR TOTAL ITEM 29 R\$					5.900,00

ITEM 30 - BATERIAS E 158 AMPERES PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02					
Item	Qtd	Uni	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$
30	14	UN	Bateria nova não recondicionada 158 amperes, originais para reposições necessárias para caminhões e máquinas relacionados blocos 01 e 02	5%	7.600,00
VALOR TOTAL ITEM 30 R\$					7.600,00

ITEM 31 - PEÇAS PARA REPOSIÇÕES EM SERVIÇOS NA SUBSTITUIÇÃO DE BATERIAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02					
Item	Qtd	Uni	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$
31	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	5%	10.000,00
VALOR TOTAL ITEM 31 R\$					10.000,00

ITEM 32 - PEÇAS PARA SERVIÇOS DE USINAGEM/RETIFICA EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02					
Item	Qtd	Uni	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$
32	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	10%	12.000,00
VALOR TOTAL ITEM 32 R\$					12.000,00

ITEM 33 - PEÇAS PARA SERVIÇOS EM RADIADORES DE ÁGUA E DE ÓLEO PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02					
Item	Qtd	Uni	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$
33	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	10%	15.000,00
VALOR TOTAL ITEM 33 R\$					15.000,00



ITEM 34 – PEÇAS PARA SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES CAMINHÕES E MAQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02					
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$
34	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	10%	15.000,00
VALOR TOTAL ITEM 34 R\$					15.000,00

RELAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

BLOCO 01 - CAMINHÕES

ITEM	MARCA	PLACA	MODELO	ANO	SECRETARIA
1.	Volks	ATC-4982	Caminhão Basc. Volks 17.180 6x4 Euro 3 Worker Diesel	2010	Consórcio Pinhais
2.	Volks	ATC-5023	Caminhão Basc. Volks 17.180 6x4 Euro 3 Worker Diesel	2010	Consórcio Pinhais
3.	Volks	ATC-5038	Caminhão Basc. Volks 17.180 6x4 Euro 3 Worker Diesel	2010	Consórcio Pinhais
4.	Volks	ATC-5043	Caminhão Basc. Volks 17.180 6x4 Euro 3 Worker Diesel	2010	Consórcio Pinhais
5.	MBB	AVK-8207	Caminhão Basc. 2726 6x4 Diesel	2011	Consórcio Pinhais
6.	MBB	AVK-8208	Caminhão Basc. 2726 6x4 Diesel	2011	Consórcio Pinhais
7.	MBB	AVK-8209	Caminhão Basc. 2726 6x4 Diesel	2011	Consórcio Pinhais
8.	Iveco	AYF-8242	Caminhão Iveco Vertis 90V18 4x2	2012	Consórcio Pinhais
9.	Iveco	BCG-9964	Caminhão Basc. Tector 170E22 Attack Ecoline 4x2	2013	Consórcio Pinhais

BLOCO 02 – MOTONIVELADORA / ROLO COMPACTADOR / ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

ITEM	MARCA	ANO	MODELO	SECRETARIA
1.	Caterpillar	2010	Motoniveladora 120K	Consórcio Pinhais
2.	Liugong	2019	Motoniveladora Liugong 4180-D	Consórcio Pinhais
3.	Caterpillar	2010	Rolo Compactador Vibratório CS533E	Consórcio Pinhais
4.	XCMG	2019	Rolo Compactador Vibratório XS123PDTBR	Consórcio Pinhais
5.	HAMM	2013	Compactador Vibratorio Tandem HD 90	Consórcio Pinhais
6.	Caterpillar	2010	Escavadeira Hidráulica 312DL	Consórcio Pinhais
7.	Volvo	2012	Escavadeira Hidráulica EC140BLC	Consórcio Pinhais

Coronel Vivida - Pr, 15 de Julho de 2022

Assinatura:

Razão social: R. Librelato & Cia Ltda - EPP

CNPJ: 04.683.301/0001-18

Telefone: 46 3232-8700

endereço: Rua Clevelandia, 141, Centro, Coronel Vivida - Pr

e-mail: volnei@mecanicalibrelato.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 7400-4

Agência nº: 2008-7

Banco: 01 Banco do Brasil

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- MICROEMPRESA
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- LUCRO REAL
- LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.683.301/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2001
NOME EMPRESARIAL R. LIBRELATO & CIA. LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MECANICA LIBRELATO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CLEVELANDIA	NÚMERO 141	COMPLEMENTO *****
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/07/2022 às 16:18:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.683.301/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL R. LIBRELATO & CIA. LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CLEVELANDIA	NÚMERO 141	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/07/2022** às **16:18:32** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	04.683.301/0001-18
NOME EMPRESARIAL:	R. LIBRELATO & CIA. LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ROSIMERI LIBRELATO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	VOLNEI MASIERO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/07/2022 às 16:18 (data e hora de Brasília).



CONTATO COM FORNECEDOR

Fornecedor: LIBRELATO	
Telefone: 3232-8700	E-mail enviado em: 14/07
E-mail: volnei@mecanicalibrelato.com.br	
Contato em: 19/04	Falado com: Volnei
Resposta: RECEBIDO	

Fornecedor: CAPRINI	
Telefone:	E-mail enviado em: 14/07
E-mail: mecanicacaprini@yahoo.com.br	
Contato em: 19/04	Falado com:
Resposta: Sem retorno	

Fornecedor: TRATORMAX	
Telefone: 46 3223-1812	E-mail enviado em: 14/07
E-mail: tratormax@hotmail.com	
Contato em:	Falado com:
Resposta:	

Fornecedor: Z1 IND COM DE PEÇAS	
Telefone:	E-mail enviado em: 14/07
E-mail: rodrigovaliat@hotmail.com	
Contato em:	Falado com:
Resposta:	

Fornecedor: DLS	
Telefone: 46 3122-5102	E-mail enviado em: 14/07
E-mail: licitacao.dls@gmail.com	
Contato em:	Falado com:
Resposta:	

Fornecedor: COMERCIAL CELEIRO	
Telefone: 46	E-mail enviado em: 14/07
E-mail: com.celeiro@gmail.com	
Contato em:	Falado com:
Resposta:	

Fornecedor: J MARTINELLI EIRELI EPP	
Telefone:	E-mail enviado em: 26/07/2022
E-mail: rodrigovaliat@hotmail.com	
Contato em:	Falado com:
Resposta: Recebido	

MAPA COMPARATIVO DE PEÇAS E SERVIÇOS - CONSÓRCIO PINHAIS

ITEM 01 - SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS DO BLOCO 02				LIBRELATO		J MARTINELLI - EPP		CONSÓRCIO PINHAIS ATAS DE RP 06 E 07 DE 2021 PP 02/2021		CHARLENE PAZ MATIAS		MEDIANA	
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$
1	600	HR	Contratação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva em máquinas relacionadas no bloco 02	185,00	111.000,00	240,00	144.000,00			160,00	96.000,00	185,00	111.000,00
VALOR TOTAL ITEM 01 R\$					111.000,00		144.000,00		-		96.000,00		111.000,00
ITEM 02 - SERVIÇOS MECÂNICOS CAMINHÕES DO BLOCO 01													
2	1200	HR	Contratação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva em caminhões relacionados no bloco 01	150,00	180.000,00	240,00				120,00	144.000,00	150,00	180.000,00
VALOR TOTAL ITEM 02 R\$					180.000,00		-		-		144.000,00		180.000,00
ITEM 03 - SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02													
3	120	HR	Contratação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva para os equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	150,00	18.000,00	190,00	22.800,00			200,00	24.000,00	190,00	22.800,00
VALOR TOTAL ITEM 03 R\$					18.000,00		22.800,00		-		24.000,00		22.800,00
ITEM 04 - SERVIÇOS HIDRAULICOS CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02													
4	500	HR	Contratação de serviços hidráulicos para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	185,00	92.500,00	280,00	140.000,00			340,00	170.000,00	280,00	140.000,00
VALOR TOTAL ITEM 04 R\$					92.500,00		140.000,00		-		170.000,00		140.000,00
ITEM 05 - SERVIÇOS NA PARTE DE MANGUEIRA E CONEXÕES HIDRAULICAS CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02													
5	150	HR	Contratação de serviços em mangueiras e conexões para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	130,00	19.500,00	260,00	39.000,00			120,00	18.000,00	130,00	19.500,00
VALOR TOTAL ITEM 05 R\$					19.500,00		39.000,00		-		18.000,00		19.500,00
ITEM 06 - SERVIÇOS NA PARTE DE BOMBA E BICOS INJETORES ELETRONICOS E CONVENCIONAL CAMINHÕES DO BLOCO 01													
6	400	HR	Contratação de serviços em bomba e bicos injetores para manutenção preventiva e corretiva em caminhões relacionados no bloco 01	160,00	64.000,00	320,00	128.000,00	130,50	52.200,00	150,00	60.000,00	155,00	62.000,00
VALOR TOTAL ITEM 06 R\$					64.000,00		128.000,00		52.200,00		60.000,00		62.000,00
ITEM 07 - SERVIÇOS DE TORNO PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02													
7	100	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em serviços de torno para equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	160,00	16.000,00	280,00	28.000,00			170,00	17.000,00	170,00	17.000,00
VALOR TOTAL ITEM 07 R\$					16.000,00		28.000,00		-		17.000,00		17.000,00
ITEM 08 - SERVIÇOS DE SOLDAS MIG EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02													
8	150	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de solda mig para equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	170,00	25.500,00	220,00	33.000,00			140,00	21.000,00	170,00	25.500,00
VALOR TOTAL ITEM 08 R\$					25.500,00		33.000,00		-		21.000,00		25.500,00
ITEM 09 - SERVIÇOS DE SOLDAS ELÉTRICA EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02													
9	100	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de solda elétrica para equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	160,00	16.000,00	190,00	19.000,00			120,00	12.000,00	160,00	16.000,00
VALOR TOTAL ITEM 09 R\$					16.000,00		19.000,00		-		12.000,00		16.000,00
ITEM 10 - SERVIÇOS DE SOLDAS OX EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02													
10	120	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de solda ox acetilênica para equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	180,00	21.600,00					120,00	14.400,00	150,00	18.000,00
VALOR TOTAL ITEM 10 R\$					21.600,00		-		-		14.400,00		18.000,00
ITEM 11 - SERVIÇOS DE SOLDAS METAL EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02													
11	100	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de solda metal para equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	160,00	16.000,00	220,00	22.000,00			120,00	12.000,00	160,00	16.000,00
VALOR TOTAL ITEM 11 R\$					16.000,00		22.000,00		-		12.000,00		16.000,00
ITEM 12 - SERVIÇOS DE SOLDAS ESTANHO EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02													
12	100	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de solda estanho para equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	200,00	20.000,00	210,00	21.000,00			120,00	12.000,00	200,00	20.000,00
VALOR TOTAL ITEM 12 R\$					20.000,00		21.000,00		-		12.000,00		20.000,00
ITEM 13 - SERVIÇOS DE ESTOFARIA/TAPEÇARIA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02													
13	100	HR	Contratação de serviços em estofaria para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	130,00	13.000,00	180,00	18.000,00			200,00	20.000,00	180,00	18.000,00
VALOR TOTAL ITEM 13 R\$					13.000,00		18.000,00		-		20.000,00		18.000,00
ITEM 14 - SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02													
14	200	HR	Contratação de serviços de chapeação e pintura para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	150,00	30.000,00	230,00	46.000,00			200,00	40.000,00	200,00	40.000,00
VALOR TOTAL ITEM 14 R\$					30.000,00		46.000,00		-		40.000,00		40.000,00
ITEM 15 - SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE BATERIAS EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02													
15	40	HR	Contratação de serviços de instalação de baterias para caminhões e máquinas relacionados nos blocos 01 e 02	130,00	5.200,00	180,00	7.200,00			80,00	3.200,00	130,00	5.200,00
VALOR TOTAL ITEM 15 R\$					5.200,00		7.200,00		-		3.200,00		5.200,00

ITEM 16 - SERVIÇOS DE USINAGEM/RETIFICA EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02											
Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$
16	200	HR	Contratação de serviços de usinagem/retifica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	190,00	38.000,00	340,00	68.000,00	132,00	26.400,00	200,00	40.000,00
VALOR TOTAL ITEM 16 R\$					38.000,00		68.000,00		26.400,00		40.000,00

45
39.000,00
39.000,00

ITEM 17 - SERVIÇOS EM RADIADORES DE ÁGUA E DE ÓLEO PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02											
Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$
17	100	HR	Contratação de serviços em radiadores de água e óleo para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	150,00	15.000,00	220,00	22.000,00			170,00	17.000,00
VALOR TOTAL ITEM 17 R\$					15.000,00		22.000,00				17.000,00

ITEM 18 - SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02											
Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$
18	200	HR	Contratação de serviços em ar condicionado e climatizadores para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	160,00	32.000,00	240,00	48.000,00			200,00	40.000,00
VALOR TOTAL ITEM 18 R\$					32.000,00		48.000,00				40.000,00

ITEM 19 - PEÇAS MECÂNICAS PARA MÁQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 02											
Item	Qtd	Un	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$
19	1	UN	Peças mecânicas novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços para as máquinas relacionadas no bloco 02	10%	350.000,00	1%	350.000,00	13%	350.000,00	10%	350.000,00
VALOR TOTAL ITEM 19 R\$					350.000,00		350.000,00		350.000,00		350.000,00

ITEM 20 - PEÇAS MECÂNICAS PARA CAMINHÕES RELACIONADOS NO BLOCO 01											
Item	Qtd	Un	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$
20	1	UN	Peças mecânicas novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços para caminhões relacionados no bloco 01	5%	400.000,00	1%	400.000,00	4%	400.000,00	15%	400.000,00
VALOR TOTAL ITEM 20 R\$					400.000,00		400.000,00		400.000,00		400.000,00

ITEM 21 - PEÇAS NA PARTE ELÉTRICA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02											
Item	Qtd	Un	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$
21	1	UN	Peças para a parte elétrica novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	6%	50.000,00	1%	50.000,00	3%	50.000,00	10%	50.000,00
VALOR TOTAL ITEM 21 R\$					50.000,00		50.000,00		50.000,00		50.000,00

ITEM 22 - PEÇAS HIDRÁULICAS CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02											
Item	Qtd	Un	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$
22	1	UN	Peças para parte hidráulica novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	6%	100.000,00	1%	100.000,00	3%	100.000,00	15%	100.000,00
VALOR TOTAL ITEM 22 R\$					100.000,00		100.000,00		100.000,00		100.000,00

ITEM 23 - PEÇAS NA PARTE DE MANGUEIRA E CONEXÕES HIDRÁULICAS CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02											
Item	Qtd	Un	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$
23	1	UN	Peças para a parte de mangueiras e conexões novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	5%	50.000,00	1%	50.000,00	3%	50.000,00	10%	50.000,00
VALOR TOTAL ITEM 23 R\$					50.000,00		50.000,00		50.000,00		50.000,00

ITEM 24 - PEÇAS NA PARTE DE BOMBA E BICOS INJETORES ELETRONICOS E CONVENCIONAL CAMINHÕES DO BLOCO 01											
Item	Qtd	Un	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$
24	1	UN	Peças para parte de bomba e bicos injetores novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados no bloco 01	5%	120.000,00	1%	120.000,00	3%	120.000,00	10%	120.000,00
VALOR TOTAL ITEM 24 R\$					120.000,00		120.000,00		120.000,00		120.000,00

ITEM 25 - PEÇAS PARA SERVIÇOS DE TORNO PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02											
Item	Qtd	Un	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$
25	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços de torno em equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	10%	25.000,00	1%	25.000,00		25.000,00	15%	25.000,00
VALOR TOTAL ITEM 25 R\$					25.000,00		25.000,00		25.000,00		25.000,00

ITEM 26 - PEÇAS PARA SERVIÇOS DE SOLDAS EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02											
Item	Qtd	Un	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$
26	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços de solda em equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	10%	25.000,00	1%	25.000,00		25.000,00	10%	25.000,00
VALOR TOTAL ITEM 26 R\$					25.000,00		25.000,00		25.000,00		25.000,00

ITEM 27 - PEÇAS PARA SERVIÇOS DE ESTOFARIA/TAPEÇARIA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02											
Item	Qtd	Un	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$
27	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços em estofaria em equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	10%	15.000,00	1%	15.000,00	3%	15.000,00	10%	15.000,00
VALOR TOTAL ITEM 27 R\$					15.000,00		15.000,00		15.000,00		15.000,00

ITEM 28 - PEÇAS PARA SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02											
Item	Qtd	Un	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$
28	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços de chapeação e pintura em equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	10%	30.000,00	1%	30.000,00	3%	30.000,00	10%	30.000,00
VALOR TOTAL ITEM 28 R\$					30.000,00		30.000,00		30.000,00		30.000,00

ITEM 29 - BATERIAS E 100 AMPERES PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02											
Item	Qtd	Un	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$
29	1	UN	Bateria nova não recondicionada 100 amperes, originais para reposições necessárias para caminhões e máquinas relacionados blocos 01 e 02	5%	5.900,00	1%	5.900,00	5%	5.900,00	15%	5.900,00
VALOR TOTAL ITEM 29 R\$					5.900,00		5.900,00		5.900,00		10.000,00

ITEM 30 - BATERIAS E 158 AMPERES PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02											
Item	Qtd	Un	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$
30	1	UN	Bateria nova não recondicionada 158 amperes, originais para reposições necessárias para caminhões e máquinas relacionados blocos 01 e 02	5%	7.600,00	1%	7.600,00	5%	7.600,00	15%	7.600,00
VALOR TOTAL ITEM 30 R\$					7.600,00		7.600,00		7.600,00		10.000,00

ITEM 31 - PEÇAS PARA REPOSIÇÕES EM SERVIÇOS NA SUBSTITUIÇÃO DE BATERIAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02											
Item	Qtd	Un	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$
VALOR TOTAL ITEM 31 R\$											

31	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços de substituição de baterias em equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	5%	10.000,00	1%	10.000,00	4%	10.000,00	15%	10.000,00	6%	10.000,00
VALOR TOTAL ITEM 31 R\$					10.000,00		10.000,00		10.000,00		10.000,00		10.000,00
ITEM 32 – PEÇAS PARA SERVIÇOS DE USINAGEM/RETIFICA EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02													
Item	Qtd	Un	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$
32	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços de usinagem/retifica em equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	10%	12.000,00	1%	12.000,00	3%	12.000,00	10%	12.000,00	6%	50.000,00
VALOR TOTAL ITEM 32 R\$					12.000,00		12.000,00		12.000,00		12.000,00		50.000,00
ITEM 33 – PEÇAS PARA SERVIÇOS EM RADIADORES DE ÁGUA E DE ÓLEO PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02													
Item	Qtd	Un	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$	Percentual de Desconto	Valor Máximo Estimado R\$
33	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços em radiadores para os equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	10%	15.000,00	1%	15.000,00		15.000,00	10%	15.000,00	7%	30.000,00
VALOR TOTAL ITEM 33 R\$					15.000,00		15.000,00		15.000,00		15.000,00		30.000,00
ITEM 34 – PEÇAS PARA SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02													
Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado R\$
34	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços em ar condicionado e climatizadores em equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	10%	15.000,00	1%	15.000,00	3%	15.000,00	10%	15.000,00	6%	80.000,00
VALOR TOTAL ITEM 34 R\$					15.000,00		15.000,00		15.000,00		15.000,00		80.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS 01 Á 34 R\$ E MÉDIA DE PORCENTAGEM DE DESCONTO					1.963.800,00		2.036.500,00		1.309.100,00		1.951.100,00	6%	2.162.000,00

OBS: Após a cotação de preços verificou-se a necessidade de aumentar as quantidades/valores dos itens 14, 18, 29, 30, 32, 33 e 34.

OBS: Efetuados os cálculos de média e mediana, sendo mais vantajosa a contratação pelo valor da MEDIANA, sendo utilizado a porcentagem mínima de 6%.

Coronel Vivida, 25 de julho de 2022.

Juliano Ribeiro
 Juliano Ribeiro
 Planejamento de Contratação

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2022

PARA OS ITENS 01, 02, 04, 19, 20, 22 e 24: AMPLA
CONCORRÊNCIA

PARA OS ITENS 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15,
16, 17, 18, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34: COM
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO (MECÂNICA, LANTERNAGEM, PINTURA, ELETRICIDADE, TORNO, SOLDAS (MIG, ELÉTRICA, OX ACETILÊNICA, METAL E INOX) AR CONDICIONADO, BATERIAS, RADIADORES, MANGUEIRAS, TAPEÇARIA, EIXO) PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ, CNPJ: 11.058.472/0001-11, COM SEDE EM CORONEL VIVIDA – PR.

DATA: XX/XX/2022

ABERTURA: XX/XX/2022

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2022

PARA OS ITENS 01, 02, 04, 19, 20, 22 e 24: AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA OS ITENS 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30,
31, 32, 33 e 34: COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE

1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Público Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 11.058.472/0001-11, com endereço a Rua Claudino dos Santos, 128, centro, Coronel Vivida – PR, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 20/2022 de 19 de Maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **XX/2022**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, obtido através do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, que no dia **xx** de **xxxx** de **2022**, às **xx:xx (xxxx) horas**, estará abrindo as propostas de preços e que às **xx:xx (xxxx) horas**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.bll.org.br, destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO (MECÂNICA, LANTERNAGEM, PINTURA, ELETRICIDADE, TORNO, SOLDAS (MIG, ELÉTRICA, OX ACETILÊNICA, METAL E INOX) AR CONDICIONADO, BATERIAS, RADIADORES, MANGUEIRAS, TAPEÇARIA, EIXO) PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ, CNPJ: 11.058.472/0001-11, COM SEDE EM CORONEL VIVIDA – PR**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2022, a partir das XXhXXmin.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2022, às XXhXXmin.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: XX/XX/2022, após às XXhXXmin.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: XX/XX/2022, às XXhXXmin.

LOCAL: www.bll.org.br. – “Acesso Identificado”

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que os produtos/serviços ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bll.org.br. Demais informações, telefones: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO (MECÂNICA, LANTERNAGEM, PINTURA, ELETRICIDADE, TORNO, SOLDAS (MIG, ELÉTRICA, OX ACETILÊNICA, METAL E INOX) AR CONDICIONADO, BATERIAS, RADIADORES, MANGUEIRAS, TAPEÇARIA, EIXO) PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ, CNPJ: 11.058.472/0001-11, COM SEDE EM CORONEL VIVIDA – PR, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.**

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO e FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

2.3. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 2.162.000,00 (dois milhões e cento e sessenta e dois mil reais)**, observados os valores máximos admitidos para cada item, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade ITEM, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 ITENS**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bll.org.br.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Encontra-se detalhada no Anexo I – termo de referência, no item 2 e 3.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BLL.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

5.2. Poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2.2. Não poderão participar dos ITENS 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34, as empresas que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ

- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;
- j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bll.org.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às XXhXXmin do dia XX de XXXX de 2022 (Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema **BLL**, sendo **obrigatório** o preenchimento do percentual de desconto do ITEM, no campo próprio do sistema.

8.6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo percentual de desconto do item.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BLL, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante. **Não deverá** ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado.

8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.9.1. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITENS 8.6.2 E 8.8.

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

OBS: As empresas que forem participar em mais de um item deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos itens cotados, antes da abertura da sessão.

8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ

pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.11.1.3. Das Declarações:

a) Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).

8.11.1.5. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."

8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ

8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das XXhXXmin do dia XX de XXXX de 2022 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº XX/2022, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as XXhXXmin, conforme Edital.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante***.

*** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).**

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do percentual consignado no registro.

10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de percentual maior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de percentual maior e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem decrescente de percentual.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de sua proposta.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do percentual do lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.20. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com percentual digitado errado ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.21. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, **atinentes aos ITENS 01, 02, 04, 19, 20, 22 e 24 (ampla concorrência)**, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do item do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) inferior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o percentual imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.21.1. No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

10.22. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior percentual. As licitantes terão 04 (quatro) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail xxxx@coronelvvida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvvida@gmail.com.

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por ITEM, obtido através no MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, na análise da proposta de

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ

preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexecutáveis, que não espelhem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos percentuais com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

11.4.1. Considerando que a disputa é através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, caso o valor unitário (SERVIÇOS) aplicado ao percentual proposto não feche com duas casas após a vírgula, será solicitado ao licitante vencedor para aumentar o percentual de desconto proposto, para o unitário fechar com duas casas após a vírgula.

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte para os ITENS 01, 02, 04, 19, 20, 22 e 24 e com participação exclusiva para ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar, para os Itens 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34.

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexecutáveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de percentual não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar percentual final inferior ao mínimo fixado ou que apresentar percentual inexecutável.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ

11.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

PARA AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MEI:

11.12. A proponente classificada como “**Empresa MEI**”, deverá apresentar o seu “**VALOR**” proposto, já com o acréscimo de 20% (vinte por cento), correspondente à Cota Patronal Previdenciária. Aplicação prevista conforme (INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009 e alterações. Art. 201. § 1º Nos termos do § 1º do art. 18-B da Lei Complementar nº 123, de 2006, aplica-se o disposto neste artigo exclusivamente em relação ao MEI que for contratado para **prestar serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos.**

11.12.1. A empresa “**MEI**” pré-classificada como vencedora, deverá fazer um lance extra sobre seu último valor proposto, no percentual equivalente a Cota Patronal Previdenciária que será arcada pelo município, desta forma, a mesma será classificada como a mais vantajosa para o Município.

11.13. A empresa MEI deverá considerar eventual desenquadramento do regime tributário caso ultrapasse o valor limite estabelecido na Lei 123/2006 em seu Art. 18 A § 2º (R\$ 6.750,00) mensal.

11.14. *Na hipótese de uma “Microempreendedor Individual” – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.*

11.14.1. *Nos casos dos Itens da Cota Principal e da Cota Reservada o município dará preferência para compra sempre para as “Microempreendedor Individual” – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.*

12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta de cada item, devendo este, encaminhar **no prazo de 04 (quatro) horas úteis para o e-mail xxxx@coronelvvida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacao@coronelvvida@gmail.com, a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

12.3. A Proposta de Preços **ATUALIZADA do licitante vencedor** deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do ITEM se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) A proponente apresentara apenas o percentual de desconto proposto para cada item, **sendo que a quantidade/valor estimado estabelecido para as peças, não sofrerá alterações de valores;**
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. Identificaram a empresa conforme previsto no item 9.3.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no horário compreendido entre 08:00 a 17:00 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezesete horas).

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

16.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

16.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. O prazo de que trata o item 16.1. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

16.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.

16.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ

18. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

18.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 12 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

20.1. As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixadas detalhadamente no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. A forma de pagamento está detalhada no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 – DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO							
UNIDADE: 01 – Administração de Infraestrutura							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 – Baterias							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.04 – Motor de Reposição							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.05 – Lonas e Pastilhas de Freio							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes e Aditivos Automotivos							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção de Veículos							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.01 – Retífica e Recuperação de Motores							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.02 – Montagem e Desmontagem de Motores							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.05 – Serviços Gerais de Elétrica Veicular							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.06 – Serviços Gerais de Estofamento Veicular							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16.07 – Serviços de Funilaria, Lanterna e Pintura Veicular							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
03	02/01	001	2.002	Infraestrutura Urbana e Rural 02.001.26.782.0002.2.002	44	100	3.3.90.30.39.03
						102	3.3.90.30.39.04
						95	3.3.90.30.39.05
						89	3.3.90.30.01.06
						84	3.3.90.30.99.99
						47	3.3.90.39.19.99

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

						94	3.3.90.39.19.01
						103	3.3.90.39.19.02
						93	3.3.90.39.19.04
						92	3.3.90.39.19.05
						91	3.3.90.39.19.06
						90	3.3.90.39.19.07

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

23.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

24. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

24.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

24.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

25.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

25.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

25.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 25.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

25.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

28.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ

25.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

25.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

25.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

26.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

26.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

27. DA ANTICORRUPÇÃO

27.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

28. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ

29.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

29.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

29.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

29.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema BLL, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

29.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

29.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

29.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

29.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

29.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

29.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

29.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

29.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

29.14. O resultado da licitação será divulgado através do site www.bll.org.br, e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

29.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

29.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

29.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

29.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

29.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

29.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

29.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

29.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

29.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

29.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

30. DOS ANEXOS

30.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

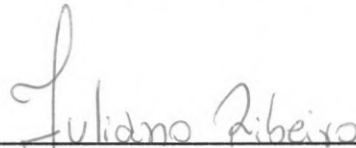
Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2022.



Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto:

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços mecânicos para manutenção (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade, torno, soldas (mig, elétrica, ox acetilênica, metal e inox) ar condicionado, baterias, radiadores, mangueiras, tapeçaria, eixo) preventiva e corretiva, destinadas à frota de Veículos e Máquinas Rodoviárias Pertencentes ao Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais Do Estado Paraná, CNPJ: 11.058.472/0001-11, com sede em Coronel Vivida – Pr. conforme especificações, estimativas e exigências descritas na tabela abaixo.

ITEM 01 - SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS DO BLOCO 02						
Item	Qtd	Uní	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor total R\$
1	600	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas mecânicas para as máquinas relacionadas no bloco 02	185,00	6%	111.000,00
VALOR TOTAL ITEM 01 R\$						111.000,00

ITEM 02 - SERVIÇOS MECÂNICOS CAMINHÕES DO BLOCO 01						
Item	Qtd	Uní	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor total R\$
2	1200	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas para caminhões relacionados no bloco 01	150,00	6%	180.000,00
VALOR TOTAL ITEM 02 R\$						180.000,00

ITEM 03 – SERVIÇOS NA PARTE ELETRICA CAMINHÕES E MAQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02						
Item	Qtd	Uní	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor total R\$
3	120	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	190,00	6%	22.800,00
VALOR TOTAL ITEM 03 R\$						22.800,00

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ**

ITEM 04 - SERVIÇOS HIDRAULICOS CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02						
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor total R\$
4	500	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	280,00	6%	140.000,00
VALOR TOTAL ITEM 04 R\$						140.000,00

ITEM 05 - SERVIÇOS NA PARTE DE MANGUEIRA E CONEXÕES HIDRAULICAS CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02						
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor total R\$
5	150	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01 e 02	130,00	6%	19.500,00
VALOR TOTAL ITEM 05 R\$						19.500,00

ITEM 06 - SERVIÇOS NA PARTE DE BOMBA E BICOS INJETORES ELETRONICOS E CONVENCIONAL CAMINHÕES DO BLOCO 01						
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor total R\$
6	400	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas para caminhões relacionados no bloco 01	155,00	6%	62.000,00
VALOR TOTAL ITEM 06 R\$						62.000,00

ITEM 07 - SERVIÇOS DE TORNO PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02						
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor total R\$
7	100	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	170,00	6%	17.000,00
VALOR TOTAL ITEM 07 R\$						17.000,00

ITEM 08 - SERVIÇOS DE SOLDAS MIG EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02						
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor total R\$
8	150	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de solda mig para equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	170,00	6%	25.500,00
VALOR TOTAL ITEM 08 R\$						25.500,00

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ

ITEM 09 - SERVIÇOS DE SOLDAS ELÉTRICA EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02						
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor total R\$
9	100	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de solda elétrica para equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	160,00	6%	16.000,00
VALOR TOTAL ITEM 09 R\$						16.000,00

ITEM 10 - SERVIÇOS DE SOLDAS OX EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02						
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor total R\$
10	120	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de solda ox acetilênica para equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	150,00	6%	18.000,00
VALOR TOTAL ITEM 10 R\$						18.000,00

ITEM 11 - SERVIÇOS DE SOLDAS METAL EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02						
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor total R\$
11	100	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de solda metal para equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	160,00	6%	16.000,00
VALOR TOTAL ITEM 11 R\$						16.000,00

ITEM 12 - SERVIÇOS DE SOLDAS ESTANHO EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02						
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor total R\$
12	100	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de solda estanho para equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	200,00	6%	20.000,00
VALOR TOTAL ITEM 12 R\$						20.000,00

ITEM 13 – SERVIÇOS DE ESTOFARIA/TAPEÇARIA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02						
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor total R\$
13	100	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	180,00	6%	18.000,00
VALOR TOTAL ITEM 13 R\$						18.000,00

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ITEM 14 – SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02						
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor total R\$
14	100	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	200,00	6%	40.000,00
VALOR TOTAL ITEM 14 R\$						40.000,00

ITEM 15 – SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE BATERIAS EM CAMINHÕES E MAQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02						
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor Máximo Estimado R\$
15	40	HR	Contratação de serviços de instalação de baterias para caminhões e máquinas relacionados nos blocos 01 e 02	130,00	6%	5.200,00
VALOR TOTAL ITEM 15 R\$						5.200,00

ITEM 16 – SERVIÇOS DE USINAGEM/RETIFICA EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02						
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor Máximo Estimado R\$
16	200	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	195,00	6%	39.000,00
VALOR TOTAL ITEM 16 R\$						39.000,00

ITEM 17 – SERVIÇOS EM RADIADORES DE ÁGUA E DE ÓLEO PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02						
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor Máximo Estimado R\$
17	100	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	170,00	6%	17.000,00
VALOR TOTAL ITEM 17 R\$						17.000,00

ITEM 18 – SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES CAMINHÕES E MAQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02						
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor Máximo Estimado R\$
18	100	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	200,00	6%	40.000,00
VALOR TOTAL ITEM 18 R\$						40.000,00

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ**

ITEM 19 - PEÇAS MECÂNICAS PARA MÁQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 02						
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor Máximo Estimado R\$
19	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias à execução dos serviços para as máquinas relacionadas no bloco 02	Não se aplica	6%	350.000,00
VALOR TOTAL ITEM 19 R\$						350.000,00

ITEM 20 - PEÇAS MECÂNICAS PARA CAMINHÕES RELACIONADOS NO BLOCO 01						
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor Máximo Estimado R\$
20	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias à execução dos serviços para caminhões relacionados no bloco 01	Não se aplica	6%	400.000,00
VALOR TOTAL ITEM 20 R\$						400.000,00

ITEM 21 – PEÇAS NA PARTE ELETRICA CAMINHÕES E MAQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02						
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor Máximo Estimado R\$
21	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias à execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	Não se aplica	6%	50.000,00
VALOR TOTAL ITEM 21 R\$						50.000,00

ITEM 22 - PEÇAS HIDRÁULICAS CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02						
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor Máximo Estimado R\$
22	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias à execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	Não se aplica	6%	100.000,00
VALOR TOTAL ITEM 22 R\$						100.000,00

ITEM 23 - PEÇAS NA PARTE DE MANGUEIRA E CONEXÕES HIDRAULICAS CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02						
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor Máximo Estimado R\$
23	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias à execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	Não se aplica	6%	50.000,00
VALOR TOTAL ITEM 23 R\$						50.000,00

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ**

ITEM 24 - PEÇAS NA PARTE DE BOMBA E BICOS INJETORES ELETRONICOS E CONVENCIONAL CAMINHÕES DO BLOCO 01

Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor Máximo Estimado R\$
24	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias à execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados no bloco 01	Não se aplica	6%	120.000,00
VALOR TOTAL ITEM 24 R\$				120.000,00		

ITEM 25 - PEÇAS PARA SERVIÇOS DE TORNO PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02

Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor Máximo Estimado R\$
25	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias à execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	Não se aplica	6%	25.000,00
VALOR TOTAL ITEM 25 R\$				25.000,00		

ITEM 26 - PEÇAS PARA SERVIÇOS DE SOLDAS EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02

Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor Máximo Estimado R\$
26	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias à execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	Não se aplica	6%	25.000,00
VALOR TOTAL ITEM 26 R\$				25.000,00		

ITEM 27 - PEÇAS PARA SERVIÇOS DE ESTOFARIA/TAPEÇARIA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02

Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor Máximo Estimado R\$
27	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias à execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	Não se aplica	6%	15.000,00
VALOR TOTAL ITEM 27 R\$				15.000,00		

ITEM 28 - PEÇAS PARA SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02

Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor Máximo Estimado R\$
28	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias à execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	Não se aplica	6%	30.000,00
VALOR TOTAL ITEM 28 R\$				30.000,00		

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ITEM 29 - BATERIAS E 100 AMPERES PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02						
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor Máximo Estimado R\$
29	1	UN	Bateria nova não recondicionada 100 amperes, originais para reposições necessárias para caminhões e máquinas relacionados blocos 01 e 02	Não se aplica	6%	10.000,00
VALOR TOTAL ITEM 29 R\$						10.000,00

ITEM 30 - BATERIAS E 158 AMPERES PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02						
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor Máximo Estimado R\$
30	1	UN	Bateria nova não recondicionada 158 amperes, originais para reposições necessárias para caminhões e máquinas relacionados blocos 01 e 02	Não se aplica	6%	10.000,00
VALOR TOTAL ITEM 30 R\$						10.000,00

ITEM 31 - PEÇAS PARA REPOSIÇÕES EM SERVIÇOS NA SUBSTITUIÇÃO DE BATERIAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02						
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor Máximo Estimado R\$
31	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias à execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	Não se aplica	6%	10.000,00
VALOR TOTAL ITEM 31 R\$						10.000,00

ITEM 32 – PEÇAS PARA SERVIÇOS DE USINAGEM/RETIFICA EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02						
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor Máximo Estimado R\$
32	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias à execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	Não se aplica	6%	50.000,00
VALOR TOTAL ITEM 32 R\$						50.000,00

ITEM 33 – PEÇAS PARA SERVIÇOS EM RADIADORES DE ÁGUA E DE ÓLEO PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02						
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor Máximo Estimado R\$
33	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias à execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	Não se aplica	6%	30.000,00
VALOR TOTAL ITEM 33 R\$						30.000,00

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ITEM 34 – PEÇAS PARA SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES CAMINHÕES E MAQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02						
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor Máximo Estimado R\$
34	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias à execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	Não se aplica	6%	80.000,00
VALOR TOTAL ITEM 34 R\$						80.000,00

Valor total estimado máximo para os ITENS é de R\$ 2.162.000,00 (dois milhões e cento e sessenta e dois mil reais).

2. Da escolha pelo registro de preços:

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Consórcio Pinhais efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

3. Da justificativa:

3.1. Justifica-se a presente contratação de empresas especializadas nos serviços de manutenção preventiva e em reparos, fornecimento de peças e acessórios bem como de componentes e outros correlatos, em veículos pesados e máquinas, pertencentes ao acervo do Consórcio Pinhais, com a finalidade de alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços e à conservação da frota, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade. Além disso evitar possíveis imprevistos e acidentes nos trabalhos, dando maior segurança aos seus operadores, visando também a boa conservação das mesmas, se faz indispensável a compra de peças e a contratação de serviços.

4.1. Justificativa da Quantidade Estimada:

4.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse do Consórcio.

5. Avaliação do Custo:

5.1. O custo total estimado deste termo de Referência é de **R\$ 2.162.000,00 (dois milhões e cento e sessenta e dois mil reais)** conforme mapa comparativo em anexo.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

5.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preço como inexecutáveis.

5.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente de empresas do ramo, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.

5.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares do mesmo ente, em execução, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

5.5. O percentual de descontos foi definido através de orçamentos solicitados conforme mapa comparativo em anexo.

6. Dos critérios:

6.1. **Da modalidade:** Pregão

6.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

6.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério "**MENOR PREÇO POR ITEM**", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

7. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência:

7.1. O processo licitatório contém Itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte e Itens de ampla participação para empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações inseridas pela Lei nº 147/2014, nos seguintes termos:

7.2. Os Itens **03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34**, destinados a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

7.3. Itens **01, 02, 04, 19, 20, 22 e 24**, para os referidos itens, neste certame não será aplicada a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

8. Das especificações dos itens e quantidades:

8.1. Os itens os quais serão registrados os preços são:

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

BLOCO 01 – CAMINHÕES:

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SECRETARIA
1.	Volks	Caminhão Basc. Volks 26.220 6x4 Euro 3 Worker Diesel	ATC-4982	2010	Consórcio Pinhais
2.	Volks	Caminhão Basc. Volks 26.220 6x4 Euro 3 Worker Diesel	ATC-5023	2010	Consórcio Pinhais
3.	Volks	Caminhão Basc. Volks 26.220 6x4 Euro 3 Worker Diesel	ATC-5038	2010	Consórcio Pinhais
4.	Volks	Caminhão Basc. Volks 26.220 6x4 Euro 3 Worker Diesel	ATC-5043	2010	Consórcio Pinhais
5.	MB	Caminhão Basc. 2726 6x4 Diesel	AVK-8207	2011	Consórcio Pinhais
6.	MB	Caminhão Basc. 2726 6x4 Diesel	AVK-8208	2011	Consórcio Pinhais
7.	MB	Caminhão Basc. 2726 6x4 Diesel	AVK-8209	2011	Consórcio Pinhais
8.	Iveco	Caminhão Iveco Vertis 90V18 4x2	AYF-8242	2012	Consórcio Pinhais
9.	Iveco	Caminhão Basc. Tector 170E22 Attack Ecoline 4x2	BCG-9964	2013	Consórcio Pinhais

BLOCO 02 – MOTONIVELADORA, ROLO COMPACTADOR E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA:

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SECRETARIA
1.	Caterpillar	Motoniveladora 120K		2010	Consórcio Pinhais
2.	Liugong	Motoniveladora Liugong 4180-D		2019	Consórcio Pinhais
3.	Caterpillar	Rolo Compactador Vibratório CS533E		2010	Consórcio Pinhais
4.	XCMG	Rolo Compactador Vibratório XS123PDTBR		2019	Consórcio Pinhais
5.	HAMM	Compactador Vibratorio Tandem HD 90		2013	Consórcio Pinhais
6.	Caterpillar	Esc. Hidráulica 312DL		2010	Consórcio Pinhais
7.	Volvo	Esc. Hidráulica EC140BLC		2012	Consórcio Pinhais

9. Obrigações do Contratante:

- 9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 9.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 9.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.4. Aplicar sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 9.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 9.6. Comunicar a Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Pregos, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 9.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

9.8. Efetuar o pagamento a Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

10. Obrigações da Detentora:

10.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

10.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

10.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

10.4. Fornecer os produtos e serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

10.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

10.6. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

10.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.

10.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos/serviços, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

10.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

10.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

10.12. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

10.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

10.14. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ

10.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

10.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

11. Dos prazos, local e condições de entrega:

11.1. Das peças:

11.1.1. As peças deverão ser entregues à Secretaria solicitante no prazo máximo de **07 (sete)** dias corridos após a solicitação, o prazo estabelecido para a entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pela proponente e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

11.1.2. Para o fornecimento de **PEÇAS**, a Detentora deverá providenciar, no mínimo **03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fabricantes ou fornecedoras**, que devem ser apresentados ao Fiscal da ata de registro de preços ou servidor designado, o qual, por sua vez, **autorizará o orçamento de menor preço, aplicando sobre ele o percentual de desconto oferecido pela Detentora.**

11.1.3. Os preços serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição, junto a empresas do ramo, ou, na ausência ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos/atas, praticados pelas Detentoras com outros municípios, **tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante**, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal da ata de registro de preços ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças, serão aplicados os descontos a que se vincularem as Detentoras.

11.1.4. Provando o Contratante menores preços que os orçados, as Detentoras deverão rever e retificar o orçamento, ou, o servidor designado justificará o motivo do preço diferenciado.

11.1.4.1. Não concordando com os valores apresentados, o Contratante rejeitará os respectivos orçamentos. Nesse caso, o Contratante, através do servidor público designado, fará nova pesquisa de mercado junto a outros fornecedores.

11.1.4.2. Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela Detentora e o preço de mercado, o servidor público designado poderá:

- a) Coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;
- b) Pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

11.1.5. A Detentora deverá fornecer ao Consórcio no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas após solicitação, orçamento prévio detalhado, discriminando as peças e quantidade com os respectivos nomes e códigos, valores, **MARCA, MODELO/ANO DA MÁQUINA OU EQUIPAMENTO**, que poderá ser feito através de documento físico ou e-mail, ficando o orçamento sujeito à autorização da Contratante para posterior expedição da Autorização de Compras e Nota de Empenho para efetivo fornecimento das peças.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

11.1.6. As peças de reposição fornecidas deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

11.1.7. As peças a serem fornecidas deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com Autorização de Compras e Nota de Empenho. **A Detentora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.**

11.1.8. A Detentora deverá dar plena e total garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para as peças fornecidas, da data de entrega das mesmas.

11.1.10. A Detentora deverá TROCAR a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada e REPOR a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente da sua aceitação. **Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.**

11.1.11. A Detentora deverá comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento das peças.

11.2. Da prestação dos serviços:

11.2.1. A execução dos serviços, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho ou Ordem de Serviços, sempre após a aprovação do orçamento emitido pela Detentora.

11.2.1.1. Os serviços devem ser realizados nas oficinas mecânicas dos Municípios Consorciados, de Coronel Vivida, Coronel Domingo Soares, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, São João e Verê.

11.2.2. A Detentora deverá fornecer ao Consórcio no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas após solicitação da Secretaria competente, orçamento detalhado para execução dos serviços, abrangendo a **MARCA, MODELO/ANO DA MÁQUINA OU EQUIPAMENTO**, os serviços, as horas necessárias para execução dos serviços orçados, a data da entrada da máquina/equipamento no estabelecimento, que poderá ser feito através de documento físico ou e-mail.

11.2.3. No que se refere a distância das instalações das detentoras:

11.2.3.1. O Consórcio fara o transporte de Caminhões ou Máquinas avariados sem condições de locomoção ou condições de uso e que não foi possível executar os consertos nas oficinas dos municípios ou em campo e que há necessidade de deslocamento para as dependências/instalações da proponente, mas somente será feito o transporte para as instalações que se encontrem até 120 quilômetros de onde se encontra o Bem, as vencedoras que possuem instalações com distâncias superiores, os deslocamentos dos equipamentos deverão ocorrer através de reboque, **custeado pela DETENTORA sem ônus ao contratante (no deslocamento para conserto e para a entrega após o conserto)**, em atendimento aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, objetivando-se o desperdício de tempo com deslocamento.

11.2.4. Em caso de qualquer sinistro durante os transportes realizados pela detentora a responsabilidade fica por conta da mesma, para **ressarcir** qualquer custo que por ventura

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

11.2.5. Após a retirada da máquina/equipamento, e ainda após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, a Detentora terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para a conclusão dos serviços/troca de peças necessários. Em caso de problemas mais graves, o prazo para reparo e correção poderá ser estendido, desde que em comum acordo entre a Detentora e o Consórcio. Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da Detentora.

11.2.6. Quando se tratar de serviço emergencial estes deverão ser executados/atendidos no máximo **48 (quarenta e oito) horas**, contados da solicitação formal, com a aprovação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente ao Fiscal ou servidor público designado.

11.2.7. Não poderá ser cobrado qualquer serviço de diagnóstico, de elaboração de orçamento ou diária de estadia do veículo no local designado pela Detentora.

11.2.8. Os valores propostos no orçamento serão conferidos pelo Contratante antes da aprovação. Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação do orçamento e emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço pelo Contratante.

11.2.9. Os **serviços** deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da Detentora, **salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.**

11.2.10. As ferramentas, peças e acessórios necessários para execução dos serviços serão disponibilizados pela Detentora.

11.2.11. Após a realização de cada serviço, a Detentora deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do Contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.

11.2.12. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o Gestor da ata de registro de preços, efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que em comum acordo entre as partes e devidamente justificado pela Detentora.

11.2.13. A Detentora deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema pelo período mínimo de 90 (noventa) dias.

11.2.14. Em referência aos prazos de recebimento provisório e definitivo, entende-se que para o presente processo, o recebimento provisório não é pertinente. Nesta direção, acredita-se que o prazo de garantia exigido nos subitens anteriores já contempla todos estes prazos e dão totais condições para a Administração se precaver contra eventuais serviços e peças de má qualidade, sem qualquer ônus para o Consórcio.

11.2.15. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigada da aquisição total dos produtos e serviços, e conseqüentemente do seu pagamento.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

12. Da Subcontratação

12.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

12.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

12.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

13. Da forma de pagamento:

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Consórcio Pinhais, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

13.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

14. Prazo de Vigência:

14.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15. Da dotação orçamentária:

15.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

15.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

16. Anticorrupção:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

17. Do gestor e da fiscalização da ata de registro de preços:

17.1. O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização do contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

17.3. Caberá à gestão da ata o Encarregado do Consórcio Pinhais, Edilberto André Ribas, Resolução nº 104 de 20 de julho de 2021, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata.

17.4. A fiscalização da ata caberá a fiscal, ao servidor Valdevino Brum, Resolução nº 105 de 02 de agosto de 2021, a quem compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestão as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

17.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

17.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

17.7. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

17.8. Além da Comissão de Fiscalização, o encarregado, os motoristas e operadores, e ainda aquele que for designado, terá acesso às dependências da Detentoras para o acompanhamento dos serviços e substituição de peças e componentes que estiverem sendo realizados/executados.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Edilberto Andre Ribas
Gestor

Valdevino Brum
Fiscal

Coronel Vivida, 25 de julho de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

**MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E
CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, DA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E DE
ME/EPP**

Ao
Pregoeiro do Consórcio Pinhais
Pregão Eletrônico nº XX/2022

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____,
com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de
_____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº
_____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI - As informações e os documentos em papel digitalizados apresentados são verdadeiros e autênticos, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

VII – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei. (CASO SE ENQUADRE)

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Consórcio Pinhais
Pregão Eletrônico nº XX/2022

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Consórcio Pinhais, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº XX/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES
VENCEDORES.**

Ao
Pregoeiro do Consórcio Pinhais
Pregão Eletrônico nº xx/2022

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Agência:
Conta Bancária nº:
Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento dos Itens abaixo detalhados:

ITEM 01 - SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS DO BLOCO 02								
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Unit. Hora	Valor total Estimado
1	600	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas mecânicas para as máquinas relacionadas no bloco 02	185,00	6%			
VALOR TOTAL ITEM 01 R\$								

ITEM 02 - SERVIÇOS MECÂNICOS CAMINHÕES DO BLOCO 01								
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Unit. Hora	Valor total Estimado
2	1200	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas para caminhões relacionados no bloco 01	150,00	6%			
VALOR TOTAL ITEM 02 R\$								

ITEM 03 – SERVIÇOS NA PARTE ELETRICA CAMINHÕES E MAQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02								
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Unit. Hora	Valor total Estimado

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ**

3	120	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	190,00	6%			
VALOR TOTAL ITEM 03 R\$								

ITEM 04 - SERVIÇOS HIDRAULICOS CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02								
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Unit. Hora	Valor total Estimado
4	500	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	280,00	6%			
VALOR TOTAL ITEM 04 R\$								

ITEM 05 - SERVIÇOS NA PARTE DE MANGUEIRA E CONEXÕES HIDRAULICAS CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02								
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Unit. Hora	Valor total Estimado
5	150	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01 e 02	130,00	6%			
VALOR TOTAL ITEM 05 R\$								

ITEM 06 - SERVIÇOS NA PARTE DE BOMBA E BICOS INJETORES ELETRONICOS E CONVENCIONAL CAMINHÕES DO BLOCO 01								
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Unit. Hora	Valor total Estimado
6	400	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas para caminhões relacionados no bloco 01	155,00	6%			
VALOR TOTAL ITEM 06 R\$								

ITEM 07 - SERVIÇOS DE TORNO PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02								
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Unit. Hora	Valor total Estimado
7	100	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	170,00	6%			
VALOR TOTAL ITEM 07 R\$								

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ITEM 08 - SERVIÇOS DE SOLDAS MIG EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02								
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Unit. Hora	Valor total Estimado
8	150	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de solda mig para equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	170,00	6%			
VALOR TOTAL ITEM 08 R\$								

ITEM 09 - SERVIÇOS DE SOLDAS ELÉTRICA EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02								
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Unit. Hora	Valor total Estimado
9	100	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de solda elétrica para equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	160,00	6%			
VALOR TOTAL ITEM 09 R\$								

ITEM 10 - SERVIÇOS DE SOLDAS OX EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02								
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Unit. Hora	Valor total Estimado
10	120	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de solda ox acetilênica para equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	150,00	6%			
VALOR TOTAL ITEM 10 R\$								

ITEM 11 - SERVIÇOS DE SOLDAS METAL EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02								
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Unit. Hora	Valor total Estimado
11	100	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de solda metal para equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	160,00	6%			
VALOR TOTAL ITEM 11 R\$								

ITEM 12 - SERVIÇOS DE SOLDAS ESTANHO EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02								
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Unit. Hora	Valor total Estimado

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ

12	100	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de solda estanho para equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	200,00	6%			
VALOR TOTAL ITEM 12 R\$								

ITEM 13 – SERVIÇOS DE ESTOFARIA/TAPEÇARIA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02								
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Unit. Hora	Valor total Estimado
13	100	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	180,00	6%			
VALOR TOTAL ITEM 13 R\$								

ITEM 14 – SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02								
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Unit. Hora	Valor total Estimado
14	100	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	200,00	6%			
VALOR TOTAL ITEM 14 R\$								

ITEM 15 – SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE BATERIAS EM CAMINHÕES E MAQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02								
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Unit. Hora	Valor total Estimado
15	40	HR	Contratação de serviços de instalação de baterias para caminhões e máquinas relacionados nos blocos 01 e 02	130,00	6%			
VALOR TOTAL ITEM 15 R\$								

ITEM 16 – SERVIÇOS DE USINAGEM/RETIFICA EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02								
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Unit. Hora	Valor total Estimado
16	200	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos	195,00	6%			

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

			equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02				
VALOR TOTAL ITEM 16 R\$							

ITEM 17 – SERVIÇOS EM RADIADORES DE ÁGUA E DE ÓLEO PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02								
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Unit. Hora	Valor total Estimado
17	100	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	170,00	6%			
VALOR TOTAL ITEM 17 R\$								

ITEM 18 – SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES CAMINHÕES E MAQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02								
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Unit. Hora	Valor total Estimado
18	100	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	200,00	6%			
VALOR TOTAL ITEM 18 R\$								

ITEM 19 - PEÇAS MECÂNICAS PARA MÁQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 02								
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Estimado R\$*	
19	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias à execução dos serviços para as máquinas relacionadas no bloco 02	Não se aplica	6%		350.000,00	
VALOR TOTAL ITEM 19 R\$							350.000,00	

*O valor total estimado referente as peças não sofrerá redução

ITEM 20 - PEÇAS MECÂNICAS PARA CAMINHÕES RELACIONADOS NO BLOCO 01								
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Estimado R\$*	
20	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias à execução dos serviços para caminhões relacionados no bloco 01	Não se aplica	6%		400.000,00	
VALOR TOTAL ITEM 20 R\$							400.000,00	

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ

*O valor total estimado referente as peças não sofrerá redução

ITEM 21 – PEÇAS NA PARTE ELETRICA CAMINHÕES E MAQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02							
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Estimado R\$ *
21	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias à execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	Não se aplica	6%		50.000,00
VALOR TOTAL ITEM 21 R\$							50.000,00

*O valor total estimado referente as peças não sofrerá redução

ITEM 22 - PEÇAS HIDRÁULICAS CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02							
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Estimado R\$ *
22	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias à execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	Não se aplica	6%		100.000,00
VALOR TOTAL ITEM 22 R\$							100.000,00

*O valor total estimado referente as peças não sofrerá redução

ITEM 23 - PEÇAS NA PARTE DE MANGUEIRA E CONEXÕES HIDRAULICAS CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02							
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Estimado R\$ *
23	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias à execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	Não se aplica	6%		50.000,00
VALOR TOTAL ITEM 23 R\$							50.000,00

*O valor total estimado referente as peças não sofrerá redução

ITEM 24 - PEÇAS NA PARTE DE BOMBA E BICOS INJETORES ELETRONICOS E CONVENCIONAL CAMINHÕES DO BLOCO 01							
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Estimado R\$ *
24	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias à execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados no bloco 01	Não se aplica	6%		120.000,00
VALOR TOTAL ITEM 24 R\$							120.000,00

*O valor total estimado referente as peças não sofrerá redução

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ

ITEM 25 - PEÇAS PARA SERVIÇOS DE TORNO PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02							
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Estimado R\$*
25	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias à execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	Não se aplica	6%		25.000,00
VALOR TOTAL ITEM 25 R\$							25.000,00

*O valor total estimado referente as peças não sofrerá redução

ITEM 26 - PEÇAS PARA SERVIÇOS DE SOLDAS EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02							
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Estimado R\$*
26	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias à execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	Não se aplica	6%		25.000,00
VALOR TOTAL ITEM 26 R\$							25.000,00

*O valor total estimado referente as peças não sofrerá redução

ITEM 27 - PEÇAS PARA SERVIÇOS DE ESTOFARIA/TAPEÇARIA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02							
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Estimado R\$ *
27	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias à execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	Não se aplica	6%		15.000,00
VALOR TOTAL ITEM 27 R\$							15.000,00

*O valor total estimado referente as peças não sofrerá redução

ITEM 28 - PEÇAS PARA SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02							
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Estimado R\$ *
28	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias à execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	Não se aplica	6%		30.000,00
VALOR TOTAL ITEM 28 R\$							30.000,00

*O valor total estimado referente as peças não sofrerá redução

ITEM 29 - BATERIAS E 100 AMPERES PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02							
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Estimado R\$ *

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

29	1	UN	Bateria nova não recondicionada 100 amperes, originais para reposições necessárias para caminhões e máquinas relacionados blocos 01 e 02	Não se aplica	6%		10.000,00
VALOR TOTAL ITEM 29 R\$							10.000,00

*O valor total estimado referente as peças não sofrerá redução

ITEM 30 - BATERIAS E 158 AMPERES PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02							
Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Estimado R\$*
30	1	UN	Bateria nova não recondicionada 158 amperes, originais para reposições necessárias para caminhões e máquinas relacionados blocos 01 e 02	Não se aplica	6%		10.000,00
VALOR TOTAL ITEM 30 R\$							10.000,00

*O valor total estimado referente as peças não sofrerá redução

ITEM 31 - PEÇAS PARA REPOSIÇÕES EM SERVIÇOS NA SUBSTITUIÇÃO DE BATERIAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02							
Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Estimado R\$*
31	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias à execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	Não se aplica	6%		10.000,00
VALOR TOTAL ITEM 31 R\$							10.000,00

*O valor total estimado referente as peças não sofrerá redução

ITEM 32 - PEÇAS PARA SERVIÇOS DE USINAGEM/RETIFICA EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02							
Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Estimado R\$*
32	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias à execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	Não se aplica	6%		50.000,00
VALOR TOTAL ITEM 32 R\$							50.000,00

*O valor total estimado referente as peças não sofrerá redução

ITEM 33 - PEÇAS PARA SERVIÇOS EM RADIADORES DE ÁGUA E DE ÓLEO PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02							
Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Estimado R\$*
33	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias à execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	Não se aplica	6%		30.000,00
VALOR TOTAL ITEM 33 R\$							30.000,00

*O valor total estimado referente as peças não sofrerá redução



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

O valor total estimado dos Itens é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega/execução: Conforme Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022

PRAZO: de xx de xxxxx de 2022 a xx de xxxxx de 2023

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 11.058.472/0001-11, com endereço a Rua Claudino dos Santos, 128, centro, Coronel Vivida – PR, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXX**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022**, do tipo menor preço por ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO (MECÂNICA, LANTERNAGEM, PINTURA, ELETRICIDADE, TORNO, SOLDAS (MIG, ELÉTRICA, OX ACETILÊNICA, METAL E INOX) AR CONDICIONADO, BATERIAS, RADIADORES, MANGUEIRAS, TAPEÇARIA, EIXO) PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ, CNPJ: 11.058.472/0001-11, COM SEDE EM CORONEL VIVIDA – PR**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO (MECÂNICA, LANTERNAGEM, PINTURA, ELETRICIDADE, TORNO, SOLDAS (MIG, ELÉTRICA, OX ACETILÊNICA, METAL E INOX) AR CONDICIONADO, BATERIAS, RADIADORES, MANGUEIRAS, TAPEÇARIA, EIXO) PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ

PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ, CNPJ: 11.058.472/0001-11, COM SEDE EM CORONEL VÍVIDA – PR, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO		VALOR UNIT	VL TOTAL

(XXXXXXXXXX)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de xx de xxxxx de 2022 a xx de xxxxx de 2023.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ

As condições para aceitação dos produtos e execução dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 – DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO							
UNIDADE: 01 – Administração de Infraestrutura							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 – Baterias							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.04 – Motor de Reposição							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.05 – Lonas e Pastilhas de Freio							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes e Aditivos Automotivos							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção de Veículos							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.01 – Retífica e Recuperação de Motores							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.02 – Montagem e Desmontagem de Motores							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.05 – Serviços Gerais de Elétrica Veicular							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.06 – Serviços Gerais de Estofamento Veicular							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16.07 – Serviços de Funilaria, Lanternagem e Pintura Veicular							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
03	02/01	001	2.002	Infraestrutura Urbana e Rural 02.001.26.782.0002.2.002	44	100	3.3.90.30.39.03
						102	3.3.90.30.39.04
						95	3.3.90.30.39.05
						89	3.3.90.30.01.06
						84	3.3.90.30.99.99
						83	3.3.90.39.19.99
					47	94	3.3.90.39.19.01
						103	3.3.90.39.19.02
						93	3.3.90.39.19.04
						92	3.3.90.39.19.05
						91	3.3.90.39.19.06
						90	3.3.90.39.19.07

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 12 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
 - I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº xx/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2022.

.....
Anderson Manique Barreto
Presidente
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....
(Anexar termo de referência)

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº 112/2022

04.04.2022

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o período de 04 de abril de 2022 até 04 de abril de 2023, composta pelos seguintes membros:


NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, Juliano Ribeiro, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dia do mês de abril do ano de 2022.


Anderson Manique Barreto
Presidente

DIÁRIO DO SUDOESTE Publicações Legais

**EDITORA
JURITI
LTD.A:8019208
1000108**

Caderno Integrante da edição nº 8113
Pato Branco, 5 de abril de 2022

Assinado em forma digital por
EDITORA JURITI
LTD.A:8019208.000108
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, ou=PR, ou=PA
BRASIL, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-e-
CNPJ/A1, ou=8104750800108, ou=PRESENCIAL, ou=EDITORIA JURITI
LTD.A:8019208.000108
Dados: 2022.04.04 16:35:23 -03'00'



Este espaço é destinado à publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SUMÁRIOS
A THOMÉZ SILVA LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Frevia para atividade de Linha de Cerveja, instalada na Rodovia PR 473, 0 - R5560-000 - Dour/Vitória/PR.

SUMÁRIOS
A TRF INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para atividade de fabricação de móveis com predominância em madeira, instalada na Rua Luiz Lúcio Jordani, nº 116, Parque Industrial Jacinto Ecco, Coronel Vivida/PR.

A TRF INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação nº 22486, para atividade de fabricação de móveis com predominância em madeira, instalada na Rua Luiz Lúcio Jordani, nº 116, Parque Industrial Jacinto Ecco, Coronel Vivida/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
ADENIR RODOLFO TECCHOP & CIA LTDA, torna público que irá requerer junto ao IAT a Renovação da Licença de Operação para a atividade de posto de combustível para veículos autônomos, instalada na Av Luiz Francisco Page, 370, município de Verê/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
F. G. KOLBERG E KOLBERG LTDA, torna público que recebeu do IAT a Renovação da Licença de Operação para a atividade de armazenamento, resfriamento e transporte de resíduos sólidos, instalada no Rua Tancredi Neres, município de Mangueirinha/PR. Licença 266553-R2. Vencimento 01/04/2026.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
F. G. KOLBERG E KOLBERG LTDA, torna público que recebeu do IAT a Renovação da Licença Ambiental Simplificada, para a atividade de armazenamento temporário e transporte de resíduos sólidos, instalada na Rua para Linha São João, município de Mangueirinha/PR. Licença 266852-R1. Vencimento 01/04/2028.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
T-R-R DIESEL PAGUNSAT & CIA LTDA, torna público que irá requerer junto ao IAT a Renovação da Licença de Operação, para a atividade de Tráf. transportador revendedor retalhista, instalada na Rua Gastoni Bernardi, município de Inapiaci d'Oeste/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
WILLIAN JUNIOR GERHARDT - KIRELI, torna público que recebeu do IAT a Licença de Operação, para a atividade de indústria química, instalada na Avenida Industrial 377 município de Pato Branco/PR, licença 266852-R2. Vencimento: 10/03/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 37, DE 4 DE ABRIL DE 2022.
O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no inciso XII do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014.

RESOLVE:
Art. 1º Designar Comissão Especial para tratar de assuntos de "Comitê de Energia", com a finalidade de finalizar, obter diagnóstico, propor medidas e emitir pareceres, visando buscar soluções para os problemas de falta de energia elétrica no âmbito do Município de Pato Branco, composta pelas seguintes membros:

- 1 - Claudemir Zanco;
- 2 - Rogério Faggon;
- 3 - Lincoln de Taquari Brandão;
- 4 - Marcos Junior Marques;
- 5 - Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Ramares.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, aos 4 dias do mês de abril de 2022.

Claudemir Zanco
Presidente

DECRETO Nº 6106 DE 4 DE ABRIL DE 2022.
Adota dispositivos do Decreto nº 6026, de 30 de setembro de 2021 que instituiu o Conselho de Transição de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, § 1º do art. 109, da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 13, § 1º do art. 39 do Estatuto do Município de Pato Branco, no âmbito do Conselho Municipal - DICTON.

DECRETA:
Art. 1º Para a organização do Conselho de Transição de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana do Município de Pato Branco, nos termos do art. 13, § 1º do art. 39 do Estatuto do Município de Pato Branco, no âmbito do Conselho Municipal - DICTON, institua-se o Conselho Municipal de Transição de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana do Município de Pato Branco, com as seguintes atribuições:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de abril de 2022.

ROBERTO GRANTU
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ.
RESOLUÇÃO Nº 112/2022: 04/04/2022; RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, para o período de 04 de abril de 2022 até 04 de abril de 2023. A publicação na íntegra dos atos actua encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/am/1> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 18 de julho de 2021.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ.
RESOLUÇÃO Nº 115/2022: 04/04/2022; RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATIL, portador do CPF nº 044.650.170-16, para desempenhar a função de Pregoeiro para realização de licitações na modalidade de Pregão do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, para o período de 04 de abril de 2022 a 04 de abril de 2023. A publicação na íntegra dos atos actua encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/am/1> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 18 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2022- PROCESSO 101/2022
OBJETO: A contratação de empresa especializada para execução de serviços de reaparelhamento asfáltico sobre pavimento polidérico e sobre PMP com aplicação de Concreto Britânico Usinado e Equivalente (CBUEQ) em trechos das ruas Angelo Merlini, Piratuna João Francisco Silveira, Pedro Zaccarato, Adalberto Velduto, Waldemir Patois, Pedro Luiz Tavares, Celestino Fornalim, José Zaccaria, Diógenes Marimã, Tereza Augusta Watterkemper e Servidão da Quadra 975, com área total de 10.278,00m², localizada no bairro Bela Vista atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos deste edital.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 2.559.919,79.
DATA DE ABERTURA: 09 de maio de 2022, às 09h00min, junto ao Protocolo de Licitações, anexo à Divisão de Licitações do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15min do mesmo dia. O Edital pode ser obtido no site www.pato-branco.pr.gov.br - Demais informações pelo e-mail: licitacoes@pato-branco.pr.gov.br ou pelo telefone 4611-3230-1011/1034. Licitação Cristina Puttkamer - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
Aviso de Licitação
Tomada de Preços nº 03/2022

O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 20 do mês de abril de 2022, às 09h00 horas, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São João-PR, na Avenida XV de Novembro nº 160, estará realizando licitação na modalidade - Tomada de Preços nº 03/2022. Tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de reaparelhamento asfáltico sobre pavimento polidérico em diversas Ruas do São João - Primavera, conforme Convênio nº 23/2022 SEIL - Secretaria de Infra-estrutura e Logística do Estado do Paraná. De acordo com as planilhas, cronogramas, projetos e demais documentos relativos a obra, prazo de execução 180 dias, de acordo com as especificações constantes no Edital e Anexo I, o qual será processado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizações posteriores, e demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Câmara de Licitação pelo fonefac 46-3533.8303, pelo e-mail: licitacoes@pato-branco.pr.gov.br ou no site www.pato-branco.pr.gov.br - Portal Transparência.

São João, 04 de abril de 2022.

CLAUDIA MATRUS CLAUDIOLATO
Prefeito Municipal de São João

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO DEBENEFICADO E DO ADOLESCENTE EM RISCO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RESOLUÇÃO 02/2022

Objeto: Apreciação e elaboração de pareceres e recomendações para o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio de Beneficiário e do Adolescente em Risco do Município de Pato Branco.

Art. 1º Aprecia e elabore pareceres e recomendações para o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio de Beneficiário e do Adolescente em Risco do Município de Pato Branco.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e terá efeito desde a publicação até 31 de março de 2022.

Heitor de Paula Soares Ribas
Presidente
Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio de Beneficiário e do Adolescente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6106 DE 4 DE ABRIL DE 2022.
Adota dispositivos do Decreto nº 6026, de 30 de setembro de 2021 que instituiu o Conselho de Transição de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, § 1º do art. 109, da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 13, § 1º do art. 39 do Estatuto do Município de Pato Branco, no âmbito do Conselho Municipal - DICTON.

DECRETA:
Art. 1º Para a organização do Conselho de Transição de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana do Município de Pato Branco, nos termos do art. 13, § 1º do art. 39 do Estatuto do Município de Pato Branco, no âmbito do Conselho Municipal - DICTON, institua-se o Conselho Municipal de Transição de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana do Município de Pato Branco, com as seguintes atribuições:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de abril de 2022.

ROBERTO GRANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022
OBJETO: Contratação de empresa para realizar Publicação de Editais, Atos e Atas de Licitação, cunhagem e outras matérias de interesse da Administração Municipal, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná, atendendo às necessidades e à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 109.200,00.
DATA DE ABERTURA: 25 de abril de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: www.pato-branco.pr.gov.br.

O Edital pode ser obtido no site: www.pato-branco.pr.gov.br ou pelo telefone 4611-3230-1011/1034. Demais informações pelo e-mail: licitacoes@pato-branco.pr.gov.br ou pelo telefone 4611-3230-1011/1034. Licitação Cristina Puttkamer - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 - PRECENCO Nº 66/2022
AVISO SEÇÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS
OBJETO: A contratação de empresa especializada para Construção das escadas de emergência do Instituto Os Planeteiros, localizando no bairro Marginal de B.R.158, Bairro Hortel, no Município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Condição de trabalho que envolva o resultado de habilitação, o prazo recursal da fase de habilitação transcorrer sem a interrupção de recurso administrativo a Presidente da Comissão Permanente de Licitação convocada aos interessados pelo Edital (PREGÃO) HORAS DA TARDE DE 14 DE ABRIL DE 2022, na sala de Abertura de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, realizará a sessão pública de abertura dos envelopes de Propostas de Preços das propostas habilitadas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para 4611-3230-1011/1034, e-mail: licitacoes@pato-branco.pr.gov.br ou www.pato-branco.pr.gov.br. At: Administração - Pato Branco, 04 de abril de 2022.
Licitação Cristina Puttkamer - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022
REGISTRO DE PREÇOS 16/2022
UdV: 099979

O Município de Bom Sucesso do Sul - PR, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 31/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital. A sessão no pregão eletrônico será realizada através do site www.pato-branco.pr.gov.br, no dia 14/04/2022, às 09h00min, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes@pato-branco.pr.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail: preco_31@patosul.com.br ou pelo telefone 4611-3230-1011/1034. Demais informações pelo e-mail: licitacoes@pato-branco.pr.gov.br ou no site www.pato-branco.pr.gov.br. At: Informações: 4611-3230-1135.

Bom Sucesso do Sul, 04 de março de 2022.

Juliana Pólio
Pregoeira



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
RESOLUÇÃO 112-2022

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO
SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 112/2022
04.04.2022

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o período de 04 de abril de 2022 até 04 de abril de 2023, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Jana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	9.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, Juliano Ribeiro, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dia do mês de abril do ano de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente

CNPJ: 11.058.472/001-11
Rua Claudino dos Santos, 218, Centro – Coronel Vivida – Pr.
Fone (46) 3232-8305

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:0CF0DE8C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/04/2022. Edição 2491
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº 113/2022

04.04.2022

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro para realização de licitações na modalidade de Pregão do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o período de 04 de abril de 2022 a 04 de abril de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeiro para realização de licitações na modalidade de Pregão do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o período de 04 de abril de 2022 a 04 de abril de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

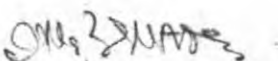
§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 3º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 4 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2022.


Anderson Manique Barreto
Presidente



DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

EDITORIA JURITI
LTDA:8019208
1000108
Caderno Integrante da Edição nº 8113
Pato Branco, 5 de abril de 2022

Assinado de forma digital por EDITOR JURITI
LTD.:80192081000108
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=PATO BRANCO, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFEB e-CNPJ A1, ou=81047508000147, serial=22032404, cn=EDITORIA JURITI LTD.:80192081000108
Dados: 2022.04.04 19:35:23 -03'00'

Este espaço é destinado à publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações e a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tomar públicos seus atos.

SUMULAS

A THOME E SILVA LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Prática para atividade de Usina de Concreto, implantada na Rodovia PR 473, 0 - 3262-000 - Dois Vizinhos/PR.

SUMULAS

A TRV INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para atividade de fabricação de móveis com gradiente em madeira, localizada na Rua zero paulo garibaldi, nº 116, Parque Industrial Jacinto Este, Coronel Vinte e Nove, município de Mangueirinha/PR. Licença 266853-R2. Vencimento 01/04/2022.

A TRV INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação nº 22484, para atividade de fabricação de móveis com gradiente em madeira, localizada na Rua zero paulo Garibaldi, nº 116, Parque Industrial Jacinto Este, Coronel Vinte e Nove, município de Mangueirinha/PR. Licença 266853-R2. Vencimento 01/04/2022.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

ADENIR RODOLFO TECCHOFF & CIA LTDA, torna público que irá requerer junto ao IAT a Renovação da Licença de Operação para a atividade de poder de combustível para veículos automotores, instalada na Av Luiz Francisco Pagan, nº 3, município de Vitória.

SUMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

F. G. KOLBERG E KOLBERG LTDA, torna público que recebeu do IAT a Renovação de Licença de Operação para a atividade de armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos, instalada na Rua Tancredino Neves sn, município de Mangueirinha/PR. Licença 266853-R2. Vencimento 01/04/2022.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

F. G. KOLBERG E KOLBERG LTDA, torna público que recebeu do IAT a Renovação de Licença Ambiental Simplificada, para a atividade de armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos, instalada na Sada para Linha São João, município de Mangueirinha/PR. Licença 266853-R1. Vencimento 01/04/2022.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

F.BR DIESEL PAUNUSST & CIA LTDA, torna público que irá requerer junto ao IAT a Renovação de Licença de Operação, para a atividade de TEP transportadoras reboqueiras fiscalizadas, instalada na Rua Gaspar Bernardi, município de Imbuizópolis, Paraná.

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

WILLIAN JUNIOR GERHARDT - EIRELI, torna público que recebeu do IAT a Licença de Operação, para a atividade de indústria química, instalada na Avenida Industrial - 77, município de Pato Branco/PR. Licença 366574. Vencimento 30/03/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 37, DE 4 DE ABRIL DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, no uso Fúnel nº 10 do inciso XI da Resolução nº 1, de 9 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Especial para tratar do assunto do "Control de Energia", em a finalidade de fiscalizar, obter diagnóstico, propor medidas e emitir pareceres, visando buscar soluções para os problemas de falta de energia elétrica no âmbito do Município de Pato Branco, composta pelas seguintes membros:

- I - Claudemir Zanco;
- II - Romão Fagundes;
- III - Lindomar Rodrigo Brandão;
- IV - Marcos Junior Mann;
- V - Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamers.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiana de Presidência, aos 4 dias do mês de abril de 2022.

Claudemir Zanco
Presidente

DECRETO Nº 6196, DE 4 DE ABRIL DE 2022.

Para disciplinar o Decreto nº 6024, de 30 de setembro de 2021 que nomeou o Sr. Cláudio Zanco para exercer a função de Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 1º Fica alterado o texto do art. 1º do Decreto nº 6024, de 30 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Recomendação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Nome: Cláudio Zanco.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Dado em Pato Branco no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de abril de 2022.
RODRIGO CASTILHO
Prefeito Municipal"

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINEAIS DO ESTADO PARANÁ.

RESOLUÇÃO Nº 112/2022, DE 04 DE MAIO DE 2022. RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Paranaense do Estado do Paraná, para o período de 04 de abril de 2022 até 04 de abril de 2023. A publicação na íntegra das atas encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.cpalintermunicipal.com.br/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pela Decreto nº 7891, de 14 de julho de 2021.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINEAIS DO ESTADO PARANÁ.

RESOLUÇÃO Nº 132/2022, DE 04 DE MAIO DE 2022. RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação de serviços de manutenção de frota de veículos para o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Paranaense do Estado do Paraná, para o período de 04 de abril de 2022 a 04 de abril de 2023. A publicação na íntegra das atas encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.cpalintermunicipal.com.br/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pela Decreto nº 7891, de 14 de julho de 2021.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2022 - PROCESSO 101/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de serviços de acabamento definitivo sobre pavimento polidérico e sobre PMF com aplicação de Concretos Armados Unidirecional e Quartz (CIQU), em trechos das Ruas Angelo Meira, Pioneiro João Francisco Sibraia, Pedro Zaccaroni, Afonso Oldoni, Waldemar Ratto, Pedro Luiz Torres, Celso Toniassi, José Zanella, Dionisio Marinho, Travessa Antonio Watermeyer e Serviço da Chadeira 873, com área total de 18.278,00m², localizada no bairro São Váscos atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme Planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos deste edital.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 2.599.019,79.
DATA DE ABERTURA: 09 de maio de 2022, às 09h00min, junto ao Protocolo de Licitações, anexado à Divisão de Licitações do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-004, em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações às 09h15min (e) mesmo dia. O Edital pode ser obtido no site www.pato-branco.pr.gov.br - Demais informações pelos e-mails: licitacao@pato-branco.pr.gov.br e licitacao@pato-branco.pr.gov.br - Licitação Cristiana Puttkamer - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

Atos de Licitação
Tomada de Preços nº 03/2022

O Município de São João - Paraná, torna público que ao dia 20 de maio de abril de 2022, às 09h00 horas, o Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São João-PR, na Avenida XV de Novembro nº 460, realizará licitação modalidade - Tomada de Preços nº 03/2022, Tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de recuperação asfáltica sobre pavimento polidérico em diversas ruas do Bairro Primavera, conforme Convênio nº 29/2022 SEIL - Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado do Paraná. De acordo com as planilhas, cronogramas, projetos e demais documentos relativos a obras, prazo de execução: 180 dias. De acordo com as especificações constantes no Edital e Anexo I, o qual será processado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizações posteriores, e demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação pelo endereço: 46-3534000, pelo e-mail: licitacao@sjpr.com.br ou no site www.sjoaopar.gov.br - Portal Transparência.
São João, 04 de abril de 2022.
CLAYTON MATEUS CAVASSOTTI
Prefeito Municipal de São João

CONSELHO MUNICIPAL DE OBRAS DOS DEPARTAMENTOS DA ENGENHARIA E DO ARQUITETO

REGULAMENTO
Art. 1º Aprova o Regulamento de Habilitação e Abertura de Planos Ambientais de Avaliação Ambiental e Licenciamento (PALA) de Projetos de Obras de Engenharia e Arquitetura, em conformidade com a Lei Municipal nº 336/2010 e suas alterações, no âmbito do Município de Pato Branco, Paraná, em 26 de maio de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Aprova o Regulamento de Habilitação e Abertura de Planos Ambientais de Avaliação Ambiental e Licenciamento (PALA) de Projetos de Obras de Engenharia e Arquitetura, em conformidade com a Lei Municipal nº 336/2010 e suas alterações, no âmbito do Município de Pato Branco, Paraná, em 26 de maio de 2022.
Votou a Favor: Marcos Hamers
Presidente
Conselho Municipal de Obras dos Departamentos de Engenharia e Arquitetura

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2022 - PROCESSO 101/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de serviços de acabamento definitivo sobre pavimento polidérico e sobre PMF com aplicação de Concretos Armados Unidirecional e Quartz (CIQU), em trechos das Ruas Angelo Meira, Pioneiro João Francisco Sibraia, Pedro Zaccaroni, Afonso Oldoni, Waldemar Ratto, Pedro Luiz Torres, Celso Toniassi, José Zanella, Dionisio Marinho, Travessa Antonio Watermeyer e Serviço da Chadeira 873, com área total de 18.278,00m², localizada no bairro São Váscos atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme Planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos deste edital.

MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PARAÇO ELETRÔNICO Nº 31/2022
REGISTRO DE PREÇOS 16/2022
USAO: 869777
O Município de Bom Sucesso do Sul - PR, convocará quem realizará o Pregão Eletrônico nº 31/2022, do tipo REGO/AÇÃO POR ITENS, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de vitrogel líquido conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.bom-sucesso.pr.gov.br no dia 14/04/2022, às 09h00min, o Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bom-sucesso.pr.gov.br podendo ser consultado pelo e-mail pregao@bom-sucesso.pr.gov.br. Para informações: tel: (41) 3234-1135.
Bom Sucesso do Sul, 04 de março de 2022.
Juliana Padua
Prezidenta

MUNICIPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

FUJURETO Nº 6196, DE 4 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, no uso Fúnel nº 10 do inciso XI da Resolução nº 1, de 9 de janeiro de 2014.

Art. 1º Designar Comissão Especial para tratar do assunto do "Control de Energia", em a finalidade de fiscalizar, obter diagnóstico, propor medidas e emitir pareceres, visando buscar soluções para os problemas de falta de energia elétrica no âmbito do Município de Pato Branco, composta pelas seguintes membros:

- I - Claudemir Zanco;
- II - Romão Fagundes;
- III - Lindomar Rodrigo Brandão;
- IV - Marcos Junior Mann;
- V - Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamers.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiana de Presidência, aos 4 dias do mês de abril de 2022.

Claudemir Zanco
Presidente

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

OBJETO: contratação de empresa para realizar publicação de Editais, Editais e Atas de Licitações, convocatórias e outros materiais de interesse da Administração Municipal, em regime de contratação direta em Estado do Paraná atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
DATA DE ABERTURA: 29 de abril de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: <http://www.pato-branco.pr.gov.br> - licitacao@pato-branco.pr.gov.br
O Edital pode ser obtido no site www.pato-branco.pr.gov.br - licitacao@pato-branco.pr.gov.br
Demais informações pelo e-mail: licitacao@pato-branco.pr.gov.br - Pregoeira - Naudir Frezza.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
RESOLUÇÃO 113-2022

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO
SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 113/2022

04.04.2022

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro para realização de licitações na modalidade de Pregão do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o período de 04 de abril de 2022 a 04 de abril de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeiro para realização de licitações na modalidade de Pregão do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o período de 04 de abril de 2022 a 04 de abril de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 3º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 4 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Presidente

CNPJ: 11.058.472/001-11

Rua Claudino dos Santos, 218, Centro – Coronel Vivida – Pr.

Fone (46) 3232-8305

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:5CE22DD7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/04/2022. Edição 2491

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE
PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

OFÍCIO Nº 02/2022

PROTOCOLO Nº 02/2022

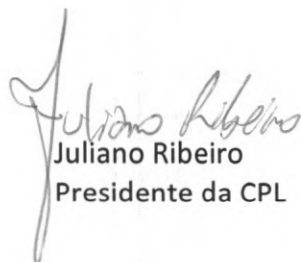
DE: Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Assessoria Jurídica

DATA: 05.08.2022

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente ao Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços mecânicos para manutenção (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade, torno, soldas (mig, elétrica, ox acetilênica, metal e inox) ar condicionado, baterias, radiadores, mangueiras, tapeçaria, eixo) preventiva e corretiva, destinadas à frota de Veículos e Máquinas Rodoviárias Pertencentes ao Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais Do Estado Paraná.

Cordialmente,



Juliano Ribeiro
Juliano Ribeiro
Presidente da CPL

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico. Registro de Preço para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Mecânica e Aquisição de Peças. Análise Jurídica Prévia.

Senhor Presidente,

Trata-se de solicitação de contratação de empresa para futuros e eventuais serviços de mecânica, bem como aquisição de peças para a frota do consórcio.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de Abertura e Dotação Orçamentária;
- b) Termo de Referência;
- c) Orçamentos e Mapa Comparativo;
- d) Indicação Orçamentária;
- e) Minuta do Edital de Licitação e Anexos;
- f) Ofício nº 002/22 – Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada;
- g) Resolução da Comissão de Licitação e do Pregoeiro.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

Este Parecer, portanto, tem o escopo de auxiliar o consórcio no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Isto posto, em análise as especificações técnicas contidas no Termo de Referência verifica-se que os bens e serviços objeto da aquisição se enquadram no conceito de bens e serviços comuns.

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

1 - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.

Da justificativa da contratação

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

O Termo de Referência anexado aos autos justifica a contratação, vez que se trata de contratação de serviços de mecânica e aquisição de peças para a frota do Consórcio Pinhais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Consórcio, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades do consórcio, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos.

Desse modo, deverá a objetivada contratação ser devidamente aprovada pela Autoridade Superior, como de fato foi.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do consórcio, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração Pública que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Destarte, pela documentação acostada, demonstra-se o correto preenchimento de tais requisitos.

Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”*.

Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ

Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição. Requisitos estes devidamente preenchidos.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades. Percebe-se preenchido este requisito.

Foram anexadas aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

Do Sistema de Registro de Preços

Determina a Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ**

O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

- a) quando houver necessidade de compras habituais;
- b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;
- c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- d) quando for viável a entrega parcelada;
- e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;
- f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

Destarte, entende-se por correto o método adotado no presente certame licitatório.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, o que foi atendido.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica pela legalidade de todos os atos praticados até aqui, com relação a fase interna do processo licitatório.

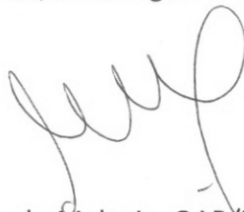
Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida, 08 de agosto de 2022.



Marcelo Malagi – OAB/PR 51.111

Assessor Jurídico de Gabinete

Decreto nº 7901/21

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022

PARA OS ITENS 01, 02, 04, 19, 20, 22 e 24: AMPLA
CONCORRÊNCIA

PARA OS ITENS 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15,
16, 17, 18, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34: COM
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO (MECÂNICA, LANTERNAGEM, PINTURA, ELETRICIDADE, TORNO, SOLDAS (MIG, ELÉTRICA, OX ACETILÊNICA, METAL E INOX) AR CONDICIONADO, BATERIAS, RADIADORES, MANGUEIRAS, TAPEÇARIA, EIXO) PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ, CNPJ: 11.058.472/0001-11, COM SEDE EM CORONEL VIVIDA – PR.

DATA: 08/08/2022

ABERTURA: 24/08/2022

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022**

PARA OS ITENS 01, 02, 04, 19, 20, 22 e 24: AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA OS ITENS 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30,
31, 32, 33 e 34: COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE

1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Público Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 11.058.472/0001-11, com endereço a Rua Claudino dos Santos, 128, centro, Coronel Vivida – PR, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 20/2022 de 19 de Maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **02/2022**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, obtido através do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, que no dia **24 de agosto de 2022, às 08:00 (oito) horas**, estará abrindo as propostas de preços e que **às 10:00 (dez) horas**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.bll.org.br, destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO (MECÂNICA, LANTERNAGEM, PINTURA, ELETRICIDADE, TORNO, SOLDAS (MIG, ELÉTRICA, OX ACETILÊNICA, METAL E INOX) AR CONDICIONADO, BATERIAS, RADIADORES, MANGUEIRAS, TAPEÇARIA, EIXO) PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ, CNPJ: 11.058.472/0001-11, COM SEDE EM CORONEL VÍVIDA – PR**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 10/08/2022, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 24/08/2022, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/08/2022, após às 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 24/08/2022, às 10h00min.

LOCAL: www.bll.org.br. – “Acesso Identificado”

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que os produtos/serviços ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bll.org.br. Demais informações, telefones: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO (MECÂNICA, LANTERNAGEM, PINTURA, ELETRICIDADE, TORNO, SOLDAS (MIG, ELÉTRICA, OX ACETILÊNICA, METAL E INOX) AR CONDICIONADO, BATERIAS, RADIADORES, MANGUEIRAS, TAPEÇARIA, EIXO) PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ, CNPJ: 11.058.472/0001-11, COM SEDE EM CORONEL VIVIDA – PR, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.**

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO e FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

2.3. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R\$2.162.000,00 (dois milhões e cento e sessenta e dois mil reais)**, observados os valores máximos admitidos para cada item, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade ITEM, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 ITENS**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bll.org.br.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Encontra-se detalhada no Anexo I – termo de referência, no item 2 e 3.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BLL.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

5.2. Poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2.2. Não poderão participar dos ITENS 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34, as empresas que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

i) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;

j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bll.org.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h00min do dia 24 de Agosto de 2022** (Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema **BLL**, sendo obrigatório o preenchimento do percentual de desconto do ITEM, no campo próprio do sistema.

8.6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo percentual de desconto do item.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BLL, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante. Não deverá ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado.

8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.9.1. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITENS 8.6.2 E 8.8.

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ

OBS: As empresas que forem participar em mais de um item deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos itens cotados, antes da abertura da sessão.

8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.11.1.3. Das Declarações:

a) Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).

8.11.1.5. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."

8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das 08h00min do dia 24 de Agosto de 2022 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 02/2022, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as 10h00min, conforme Edital.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante***.

**** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).***

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do percentual consignado no registro.

10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de percentual maior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de percentual maior e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem decrescente de percentual.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de sua proposta.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do percentual do lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.20. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com percentual digitado errado ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.21. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, **atinentes aos ITENS 01, 02, 04, 19, 20, 22 e 24 (ampla concorrência)**, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do item do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) inferior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o percentual imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.21.1. No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

10.22. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior percentual. As licitantes terão 04 (quatro) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail fernando@coronelvvida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvvida@gmail.com.

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por ITEM, obtido através no MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexecutableis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos percentuais com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

11.4.1. Considerando que a disputa é através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, caso o valor unitário (SERVIÇOS) aplicado ao percentual proposto não feche com duas casas após a vírgula, será solicitado ao licitante vencedor para aumentar o percentual de desconto proposto, para o unitário fechar com duas casas após a vírgula.

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte para os ITENS 01, 02, 04, 19, 20, 22 e 24 e com participação exclusiva para ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar, para os Itens 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34.

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexecutableis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de percentual não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar percentual final inferior ao mínimo fixado ou que apresentar percentual inexecuível.

11.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

PARA AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MEI:

11.12. A proponente classificada como “**Empresa MEI**”, deverá apresentar o seu “**VALOR**” proposto, já com o acréscimo de 20% (vinte por cento), correspondente à Cota Patronal Previdenciária. Aplicação prevista conforme (INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009 e alterações. Art. 201. § 1º Nos termos do § 1º do art. 18-B da Lei Complementar nº 123, de 2006, aplica-se o disposto neste artigo exclusivamente em relação ao MEI que for contratado para **prestar serviços de** hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos.

11.12.1. A empresa “**MEI**” pré-classificada como vencedora, deverá fazer um lance extra sobre seu último valor proposto, no percentual equivalente a Cota Patronal Previdenciária que será arcada pelo município, desta forma, a mesma será classificada como a mais vantajosa para o Município.

11.13. A empresa MEI deverá considerar eventual desenquadramento do regime tributário caso ultrapasse o valor limite estabelecido na Lei 123/2006 em seu Art. 18 A § 2º (R\$ 6.750,00) mensal.

11.14. *Na hipótese de uma “Microempreendedor Individual” – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.*

11.14.1. *Nos casos dos Itens da Cota Principal e da Cota Reservada o município dará preferência para compra sempre para as “Microempreendedor Individual” – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.*

12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta de cada item, devendo este, encaminhar **no prazo de 04 (quatro) horas úteis** para o e-mail fernando@coronelvvida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvvida@gmail.com, a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicara na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do ITEM se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) A proponente apresentara apenas o percentual de desconto proposto para cada item, sendo que a quantidade/valor estimado estabelecido para as peças, não sofrerá alterações de valores;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

- 12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).
- 12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vidua.
- 12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.
- 12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.
- 12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:**
- 12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.
- 12.7.2. Identificaram a empresa conforme previsto no item 9.3.
- 12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.
- 13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.
- 13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.
- 13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:
- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no horário compreendido entre 08:00 a 17:00 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezesete horas).

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

16.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

16.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. O prazo de que trata o item 16.1. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

16.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.

16.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

18.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 12 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

20.1. As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixadas detalhadamente no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. A forma de pagamento está detalhada no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 – DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO							
UNIDADE: 01 – Administração de Infraestrutura							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 - Baterias							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.04 – Motor de Reposição							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.05 – Lonas e Pastilhas de Freio							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes e Aditivos Automotivos							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção de Veículos							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.01 – Retífica e Recuperação de Motores							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.02 – Montagem e Desmontagem de Motores							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.05 – Serviços Gerais de Elétrica Veicular							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.06 – Serviços Gerais de Estofamento Veicular							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16.07 – Serviços de Funilaria, Lanternagem e Pintura Veicular							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

03	02/01	001	2.002	Infraestrutura Urbana e Rural 02.001.26.782.0002.2.002	44	100	3.3.90.30.39.03
						102	3.3.90.30.39.04
						95	3.3.90.30.39.05
						89	3.3.90.30.01.06
						84	3.3.90.30.99.99
						47	83
					94	3.3.90.39.19.01	
					103	3.3.90.39.19.02	
					93	3.3.90.39.19.04	
					92	3.3.90.39.19.05	
					91	3.3.90.39.19.06	
					90	3.3.90.39.19.07	

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

23.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

24. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

24.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

24.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

25.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

25.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

25.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 25.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

25.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

28.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

25.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

25.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

25.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

26.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

26.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

27. DA ANTICORRUPÇÃO

27.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

28. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

29.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

29.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

29.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

29.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema BLL, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

29.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

29.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

29.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

29.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

29.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

29.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

29.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

29.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

29.14. O resultado da licitação será divulgado através do site www.bll.org.br, e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

29.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

29.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

29.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

29.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

29.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

29.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

29.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

29.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

29.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

29.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

30. DOS ANEXOS

30.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

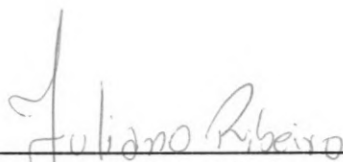
Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, 08 de Agosto de 2022.



Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto:

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços mecânicos para manutenção (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade, torno, soldas (mig, elétrica, ox acetilênica, metal e inox) ar condicionado, baterias, radiadores, mangueiras, tapeçaria, eixo) preventiva e corretiva, destinadas à frota de Veículos e Máquinas Rodoviárias Pertencentes ao Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais Do Estado Paraná, CNPJ: 11.058.472/0001-11, com sede em Coronel Vivida – Pr. conforme especificações, estimativas e exigências descritas na tabela abaixo.

ITEM 01 - SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS DO BLOCO 02						
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor total R\$
1	600	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas mecânicas para as máquinas relacionadas no bloco 02	185,00	6%	111.000,00
VALOR TOTAL ITEM 01 R\$						111.000,00

ITEM 02 - SERVIÇOS MECÂNICOS CAMINHÕES DO BLOCO 01						
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor total R\$
2	1200	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas para caminhões relacionados no bloco 01	150,00	6%	180.000,00
VALOR TOTAL ITEM 02 R\$						180.000,00

ITEM 03 – SERVIÇOS NA PARTE ELETRICA CAMINHÕES E MAQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02						
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor total R\$
3	120	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	190,00	6%	22.800,00
VALOR TOTAL ITEM 03 R\$						22.800,00

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ**

ITEM 04 - SERVIÇOS HIDRAULICOS CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02						
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor total R\$
4	500	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	280,00	6%	140.000,00
VALOR TOTAL ITEM 04 R\$						140.000,00

ITEM 05 - SERVIÇOS NA PARTE DE MANGUEIRA E CONEXÕES HIDRAULICAS CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02						
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor total R\$
5	150	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01 e 02	130,00	6%	19.500,00
VALOR TOTAL ITEM 05 R\$						19.500,00

ITEM 06 - SERVIÇOS NA PARTE DE BOMBA E BICOS INJETORES ELETRONICOS E CONVENCIONAL CAMINHÕES DO BLOCO 01						
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor total R\$
6	400	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas para caminhões relacionados no bloco 01	155,00	6%	62.000,00
VALOR TOTAL ITEM 06 R\$						62.000,00

ITEM 07 - SERVIÇOS DE TORNO PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02						
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor total R\$
7	100	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	170,00	6%	17.000,00
VALOR TOTAL ITEM 07 R\$						17.000,00

ITEM 08 - SERVIÇOS DE SOLDAS MIG EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02						
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor total R\$
8	150	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de solda mig para equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	170,00	6%	25.500,00
VALOR TOTAL ITEM 08 R\$						25.500,00

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ITEM 09 - SERVIÇOS DE SOLDAS ELÉTRICA EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02						
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor total R\$
9	100	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de solda elétrica para equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	160,00	6%	16.000,00
VALOR TOTAL ITEM 09 R\$						16.000,00

ITEM 10 - SERVIÇOS DE SOLDAS OX EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02						
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor total R\$
10	120	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de solda ox acetilênica para equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	150,00	6%	18.000,00
VALOR TOTAL ITEM 10 R\$						18.000,00

ITEM 11 - SERVIÇOS DE SOLDAS METAL EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02						
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor total R\$
11	100	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de solda metal para equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	160,00	6%	16.000,00
VALOR TOTAL ITEM 11 R\$						16.000,00

ITEM 12 - SERVIÇOS DE SOLDAS ESTANHO EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02						
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor total R\$
12	100	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de solda estanho para equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	200,00	6%	20.000,00
VALOR TOTAL ITEM 12 R\$						20.000,00

ITEM 13 - SERVIÇOS DE ESTOFARIA/TAPEÇARIA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02						
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor total R\$
13	100	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	180,00	6%	18.000,00
VALOR TOTAL ITEM 13 R\$						18.000,00

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ITEM 14 – SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02						
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor total R\$
14	100	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	200,00	6%	40.000,00
VALOR TOTAL ITEM 14 R\$						40.000,00

ITEM 15 – SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE BATERIAS EM CAMINHÕES E MAQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02						
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor Máximo Estimado R\$
15	40	HR	Contratação de serviços de instalação de baterias para caminhões e máquinas relacionados nos blocos 01 e 02	130,00	6%	5.200,00
VALOR TOTAL ITEM 15 R\$						5.200,00

ITEM 16 – SERVIÇOS DE USINAGEM/RETIFICA EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02						
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor Máximo Estimado R\$
16	200	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	195,00	6%	39.000,00
VALOR TOTAL ITEM 16 R\$						39.000,00

ITEM 17 – SERVIÇOS EM RADIADORES DE ÁGUA E DE ÓLEO PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02						
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor Máximo Estimado R\$
17	100	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	170,00	6%	17.000,00
VALOR TOTAL ITEM 17 R\$						17.000,00

ITEM 18 – SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES CAMINHÕES E MAQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02						
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor Máximo Estimado R\$
18	100	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	200,00	6%	40.000,00
VALOR TOTAL ITEM 18 R\$						40.000,00

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ**

ITEM 19 - PEÇAS MECÂNICAS PARA MÁQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 02						
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor Máximo Estimado R\$
19	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias à execução dos serviços para as máquinas relacionadas no bloco 02	Não se aplica	6%	350.000,00
VALOR TOTAL ITEM 19 R\$						350.000,00

ITEM 20 - PEÇAS MECÂNICAS PARA CAMINHÕES RELACIONADOS NO BLOCO 01						
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor Máximo Estimado R\$
20	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias à execução dos serviços para caminhões relacionados no bloco 01	Não se aplica	6%	400.000,00
VALOR TOTAL ITEM 20 R\$						400.000,00

ITEM 21 - PEÇAS NA PARTE ELETRICA CAMINHÕES E MAQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02						
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor Máximo Estimado R\$
21	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias à execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	Não se aplica	6%	50.000,00
VALOR TOTAL ITEM 21 R\$						50.000,00

ITEM 22 - PEÇAS HIDRÁULICAS CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02						
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor Máximo Estimado R\$
22	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias à execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	Não se aplica	6%	100.000,00
VALOR TOTAL ITEM 22 R\$						100.000,00

ITEM 23 - PEÇAS NA PARTE DE MANGUEIRA E CONEXÕES HIDRAULICAS CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02						
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor Máximo Estimado R\$
23	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias à execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	Não se aplica	6%	50.000,00
VALOR TOTAL ITEM 23 R\$						50.000,00

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ITEM 24 - PEÇAS NA PARTE DE BOMBA E BICOS INJETORES ELETRONICOS E CONVENCIONAL CAMINHÕES DO BLOCO 01						
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor Máximo Estimado R\$
24	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias à execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados no bloco 01	Não se aplica	6%	120.000,00
VALOR TOTAL ITEM 24 R\$				120.000,00		

ITEM 25 - PEÇAS PARA SERVIÇOS DE TORNO PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02						
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor Máximo Estimado R\$
25	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias à execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	Não se aplica	6%	25.000,00
VALOR TOTAL ITEM 25 R\$				25.000,00		

ITEM 26 - PEÇAS PARA SERVIÇOS DE SOLDAS EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02						
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor Máximo Estimado R\$
26	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias à execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	Não se aplica	6%	25.000,00
VALOR TOTAL ITEM 26 R\$				25.000,00		

ITEM 27 - PEÇAS PARA SERVIÇOS DE ESTOFARIA/TAPEÇARIA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02						
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor Máximo Estimado R\$
27	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias à execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	Não se aplica	6%	15.000,00
VALOR TOTAL ITEM 27 R\$				15.000,00		

ITEM 28 - PEÇAS PARA SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02						
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor Máximo Estimado R\$
28	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias à execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	Não se aplica	6%	30.000,00
VALOR TOTAL ITEM 28 R\$				30.000,00		

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ITEM 29 - BATERIAS E 100 AMPERES PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02						
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor Máximo Estimado R\$
29	1	UN	Bateria nova não recondicionada 100 amperes, originais para reposições necessárias para caminhões e máquinas relacionados blocos 01 e 02	Não se aplica	6%	10.000,00
VALOR TOTAL ITEM 29 R\$						10.000,00

ITEM 30 - BATERIAS E 158 AMPERES PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02						
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor Máximo Estimado R\$
30	1	UN	Bateria nova não recondicionada 158 amperes, originais para reposições necessárias para caminhões e máquinas relacionados blocos 01 e 02	Não se aplica	6%	10.000,00
VALOR TOTAL ITEM 30 R\$						10.000,00

ITEM 31 - PEÇAS PARA REPOSIÇÕES EM SERVIÇOS NA SUBSTITUIÇÃO DE BATERIAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02						
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor Máximo Estimado R\$
31	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias à execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	Não se aplica	6%	10.000,00
VALOR TOTAL ITEM 31 R\$						10.000,00

ITEM 32 - PEÇAS PARA SERVIÇOS DE USINAGEM/RETIFICA EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02						
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor Máximo Estimado R\$
32	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias à execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	Não se aplica	6%	50.000,00
VALOR TOTAL ITEM 32 R\$						50.000,00

ITEM 33 - PEÇAS PARA SERVIÇOS EM RADIADORES DE ÁGUA E DE ÓLEO PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02						
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor Máximo Estimado R\$
33	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias à execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	Não se aplica	6%	30.000,00
VALOR TOTAL ITEM 33 R\$						30.000,00

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

ITEM 34 – PEÇAS PARA SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES CAMINHÕES E MAQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02						
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Valor Máximo Estimado R\$
34	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias à execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	Não se aplica	6%	80.000,00
VALOR TOTAL ITEM 34 R\$						80.000,00

Valor total estimado máximo para os ITENS é de R\$ 2.162.000,00 (dois milhões e cento e sessenta e dois mil reais).

2. Da escolha pelo registro de preços:

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Consórcio Pinhais efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

3. Da justificativa:

3.1. Justifica-se a presente contratação de empresas especializadas nos serviços de manutenção preventiva e em reparos, fornecimento de peças e acessórios bem como de componentes e outros correlatos, em veículos pesados e máquinas, pertencentes ao acervo do Consórcio Pinhais, com a finalidade de alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços e à conservação da frota, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade. Além disso evitar possíveis imprevistos e acidentes nos trabalhos, dando maior segurança aos seus operadores, visando também a boa conservação das mesmas, se faz indispensável a compra de peças e a contratação de serviços.

4.1. Justificativa da Quantidade Estimada:

4.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse do Consórcio.

5. Avaliação do Custo:

5.1. O custo total estimado deste termo de Referência é de **R\$ 2.162.000,00 (dois milhões e cento e sessenta e dois mil reais)** conforme mapa comparativo em anexo.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

5.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preço como inexecuíveis.

5.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente de empresas do ramo, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.

5.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares do mesmo ente, em execução, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

5.5. O percentual de descontos foi definido através de orçamentos solicitados conforme mapa comparativo em anexo.

6. Dos critérios:

6.1. **Da modalidade:** Pregão

6.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

6.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério "**MENOR PREÇO POR ITEM**", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

7. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência:

7.1. O processo licitatório contém Itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte e Itens de ampla participação para empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações inseridas pela Lei nº 147/2014, nos seguintes termos:

7.2. Os Itens **03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34**, destinados a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

7.3. **Itens 01, 02, 04, 19, 20, 22 e 24**, para os referidos itens, neste certame não será aplicada a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Eis que não aplicará a contração diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

8. Das especificações dos itens e quantidades:

8.1. Os itens os quais serão registrados os preços são:

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

BLOCO 01 – CAMINHÕES:

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SECRETARIA
1.	Volks	Caminhão Basc. Volks 26.220 6x4 Euro 3 Worker Diesel	ATC-4982	2010	Consórcio Pinhais
2.	Volks	Caminhão Basc. Volks 26.220 6x4 Euro 3 Worker Diesel	ATC-5023	2010	Consórcio Pinhais
3.	Volks	Caminhão Basc. Volks 26.220 6x4 Euro 3 Worker Diesel	ATC-5038	2010	Consórcio Pinhais
4.	Volks	Caminhão Basc. Volks 26.220 6x4 Euro 3 Worker Diesel	ATC-5043	2010	Consórcio Pinhais
5.	MB	Caminhão Basc. 2726 6x4 Diesel	AVK-8207	2011	Consórcio Pinhais
6.	MB	Caminhão Basc. 2726 6x4 Diesel	AVK-8208	2011	Consórcio Pinhais
7.	MB	Caminhão Basc. 2726 6x4 Diesel	AVK-8209	2011	Consórcio Pinhais
8.	Iveco	Caminhão Iveco Vertis 90V18 4x2	AYF-8242	2012	Consórcio Pinhais
9.	Iveco	Caminhão Basc. Tector 170E22 Attack Ecoline 4x2	BCG-9964	2013	Consórcio Pinhais

BLOCO 02 – MOTONIVELADORA, ROLO COMPACTADOR E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA:

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SECRETARIA
1.	Caterpillar	Motoniveladora 120K		2010	Consórcio Pinhais
2.	Liugong	Motoniveladora Liugong 4180-D		2019	Consórcio Pinhais
3.	Caterpillar	Rolo Compactador Vibratório CS533E		2010	Consórcio Pinhais
4.	XCMG	Rolo Compactador Vibratório XS123PDTBR		2019	Consórcio Pinhais
5.	HAMM	Compactador Vibratorio Tandem HD 90		2013	Consórcio Pinhais
6.	Caterpillar	Esc. Hidráulica 312DL		2010	Consórcio Pinhais
7.	Volvo	Esc. Hidráulica EC140BLC		2012	Consórcio Pinhais

9. Obrigações do Contratante:

- 9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 9.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 9.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.4. Aplicar sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 9.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 9.6. Comunicar a Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Pregos, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 9.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

9.8. Efetuar o pagamento a Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

10. Obrigações da Detentora:

10.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

10.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

10.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

10.4. Fornecer os produtos e serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

10.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

10.6. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

10.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.

10.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos/serviços, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

10.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

10.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

10.12. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

10.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

10.14. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

10.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

10.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

11. Dos prazos, local e condições de entrega:

11.1. Das peças:

11.1.1. As peças deverão ser entregues à Secretaria solicitante no prazo máximo de **07 (sete)** dias corridos após a solicitação, o prazo estabelecido para a entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pela proponente e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

11.1.2. Para o fornecimento de **PEÇAS**, a Detentora deverá providenciar, no mínimo **03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fabricantes ou fornecedoras**, que devem ser apresentados ao Fiscal da ata de registro de preços ou servidor designado, o qual, por sua vez, **autorizará o orçamento de menor preço, aplicando sobre ele o percentual de desconto oferecido pela Detentora.**

11.1.3. Os preços serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição, junto a empresas do ramo, ou, na ausência ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos/atas, praticados pelas Detentoras com outros municípios, **tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante**, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal da ata de registro de preços ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças, serão aplicados os descontos a que se vincularem as Detentoras.

11.1.4. Provando o Contratante menores preços que os orçados, as Detentoras deverão rever e retificar o orçamento, ou, o servidor designado justificará o motivo do preço diferenciado.

11.1.4.1. Não concordando com os valores apresentados, o Contratante rejeitará os respectivos orçamentos. Nesse caso, o Contratante, através do servidor público designado, fará nova pesquisa de mercado junto a outros fornecedores.

11.1.4.2. Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela Detentora e o preço de mercado, o servidor público designado poderá:

- a) Coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;
- b) Pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

11.1.5. A Detentora deverá fornecer ao Consórcio no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas após solicitação, orçamento prévio detalhado, discriminando as peças e quantidade com os respectivos nomes e códigos, valores, **MARCA, MODELO/ANO DA MÁQUINA OU EQUIPAMENTO**, que poderá ser feito através de documento físico ou e-mail, ficando o orçamento sujeito à autorização da Contratante para posterior expedição da Autorização de Compras e Nota de Empenho para efetivo fornecimento das peças.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

11.1.6. As peças de reposição fornecidas deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

11.1.7. As peças a serem fornecidas deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com Autorização de Compras e Nota de Empenho. **A Detentora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.**

11.1.8. A Detentora deverá dar plena e total garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para as peças fornecidas, da data de entrega das mesmas.

11.1.10. A Detentora deverá TROCAR a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada e REPOR a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente da sua aceitação. **Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.**

11.1.11. A Detentora deverá comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento das peças.

11.2. Da prestação dos serviços:

11.2.1. A execução dos serviços, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho ou Ordem de Serviços, sempre após a aprovação do orçamento emitido pela Detentora.

11.2.1.1. Os serviços devem ser realizados nas oficinas mecânicas dos Municípios Consorciados, de Coronel Vivida, Coronel Domingo Soares, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, São João e Verê.

11.2.2. A Detentora deverá fornecer ao Consórcio no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas após solicitação da Secretaria competente, orçamento detalhado para execução dos serviços, abrangendo a **MARCA, MODELO/ANO DA MÁQUINA OU EQUIPAMENTO**, os serviços, as horas necessárias para execução dos serviços orçados, a data da entrada da máquina/equipamento no estabelecimento, que poderá ser feito através de documento físico ou e-mail.

11.2.3. No que se refere a distância das instalações das detentoras:

11.2.3.1. O Consórcio fara o transporte de Caminhões ou Máquinas avariados sem condições de locomoção ou condições de uso e que não foi possível executar os consertos nas oficinas dos municípios ou em campo e que há necessidade de deslocamento para as dependências/instalações da proponente, mas somente será feito o transporte para as instalações que se encontrem até 120 quilômetros de onde se encontra o Bem, as vencedoras que possuem instalações com distâncias superiores, os deslocamentos dos equipamentos deverão ocorrer através de reboque, **custeado pela DETENTORA sem ônus ao contratante (no deslocamento para conserto e para a entrega após o conserto)**, em atendimento aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, objetivando-se o desperdício de tempo com deslocamento.

11.2.4. Em caso de qualquer sinistro durante os transportes realizados pela detentora a responsabilidade fica por conta da mesma, para **ressarcir** qualquer custo que por ventura

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

11.2.5. Após a retirada da máquina/equipamento, e ainda após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, a Detentora terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para a conclusão dos serviços/troca de peças necessários. Em caso de problemas mais graves, o prazo para reparo e correção poderá ser estendido, desde que em comum acordo entre a Detentora e o Consórcio. Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da Detentora.

11.2.6. Quando se tratar de serviço emergencial estes deverão ser executados/atendidos no máximo **48 (quarenta e oito) horas**, contados da solicitação formal, com a aprovação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente ao Fiscal ou servidor público designado.

11.2.7. Não poderá ser cobrado qualquer serviço de diagnóstico, de elaboração de orçamento ou diária de estadia do veículo no local designado pela Detentora.

11.2.8. Os valores propostos no orçamento serão conferidos pelo Contratante antes da aprovação. Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação do orçamento e emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço pelo Contratante.

11.2.9. Os **serviços** deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da Detentora, **salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.**

11.2.10. As ferramentas, peças e acessórios necessários para execução dos serviços serão disponibilizados pela Detentora.

11.2.11. Após a realização de cada serviço, a Detentora deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do Contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.

11.2.12. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o Gestor da ata de registro de preços, efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que em comum acordo entre as partes e devidamente justificado pela Detentora.

11.2.13. A Detentora deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema pelo período mínimo de 90 (noventa) dias.

11.2.14. Em referência aos prazos de recebimento provisório e definitivo, entende-se que para o presente processo, o recebimento provisório não é pertinente. Nesta direção, acredita-se que o prazo de garantia exigido nos subitens anteriores já contempla todos estes prazos e dão totais condições para a Administração se precaver contra eventuais serviços e peças de má qualidade, sem qualquer ônus para o Consórcio.

11.2.15. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigada da aquisição total dos produtos e serviços, e conseqüentemente do seu pagamento.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

12. Da Subcontratação

12.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

12.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

12.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

13. Da forma de pagamento:

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Consórcio Pinhais, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

13.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

14. Prazo de Vigência:

14.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15. Da dotação orçamentária:

15.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

15.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

16. Anticorrupção:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

17. Do gestor e da fiscalização da ata de registro de preços:

17.1. O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização do contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

17.3. Caberá à gestão da ata o Encarregado do Consórcio Pinhais, Edilberto André Ribas, Resolução nº 104 de 20 de julho de 2021, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata.

17.4. A fiscalização da ata caberá a fiscal, ao servidor Valdevino Brum, Resolução nº 105 de 02 de agosto de 2021, a quem compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestão as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

17.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

17.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

17.7. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

17.8. Além da Comissão de Fiscalização, o encarregado, os motoristas e operadores, e ainda aquele que for designado, terá acesso às dependências da Detentoras para o acompanhamento dos serviços e substituição de peças e componentes que estiverem sendo realizados/executados.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Edilberto Andre Ribas
Gestor

Valdevino Brum
Fiscal

Coronel Vivida, 25 de julho de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

**MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E
CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, DA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E DE
ME/EPP**

Ao
Pregoeiro do Consórcio Pinhais
Pregão Eletrônico nº 02/2022

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____,
com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de
_____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº
_____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI - As informações e os documentos em papel digitalizados apresentados são verdadeiros e autênticos, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

VII - Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei. (CASO SE ENQUADRE)

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Consórcio Pinhais
Pregão Eletrônico nº 02/2022

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Consórcio Pinhais, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 02/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES
VENCEDORES.**

Ao
Pregoeiro do Consórcio Pinhais
Pregão Eletrônico nº 02/2022

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Agência:
Conta Bancária nº:
Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento dos Itens abaixo detalhados:

ITEM 01 - SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS DO BLOCO 02								
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Unit. Hora	Valor total Estimado
1	600	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas mecânicas para as máquinas relacionadas no bloco 02	185,00	6%			
VALOR TOTAL ITEM 01 R\$								

ITEM 02 - SERVIÇOS MECÂNICOS CAMINHÕES DO BLOCO 01								
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Unit. Hora	Valor total Estimado
2	1200	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas para caminhões relacionados no bloco 01	150,00	6%			
VALOR TOTAL ITEM 02 R\$								

ITEM 03 - SERVIÇOS NA PARTE ELETRICA CAMINHÕES E MAQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02								
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Unit. Hora	Valor total Estimado

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

3	120	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	190,00	6%			
VALOR TOTAL ITEM 03 R\$								

ITEM 04 - SERVIÇOS HIDRAULICOS CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02								
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Unit. Hora	Valor total Estimado
4	500	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	280,00	6%			
VALOR TOTAL ITEM 04 R\$								

ITEM 05 - SERVIÇOS NA PARTE DE MANGUEIRA E CONEXÕES HIDRAULICAS CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02								
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Unit. Hora	Valor total Estimado
5	150	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01 e 02	130,00	6%			
VALOR TOTAL ITEM 05 R\$								

ITEM 06 - SERVIÇOS NA PARTE DE BOMBA E BICOS INJETORES ELETRONICOS E CONVENCIONAL CAMINHÕES DO BLOCO 01								
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Unit. Hora	Valor total Estimado
6	400	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas para caminhões relacionados no bloco 01	155,00	6%			
VALOR TOTAL ITEM 06 R\$								

ITEM 07 - SERVIÇOS DE TORNO PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02								
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Unit. Hora	Valor total Estimado
7	100	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	170,00	6%			
VALOR TOTAL ITEM 07 R\$								

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ITEM 08 - SERVIÇOS DE SOLDAS MIG EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02								
Item	Qty	Uni	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Unit. Hora	Valor total Estimado
8	150	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de solda mig para equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	170,00	6%			
VALOR TOTAL ITEM 08 R\$								

ITEM 09 - SERVIÇOS DE SOLDAS ELÉTRICA EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02								
Item	Qty	Uni	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Unit. Hora	Valor total Estimado
9	100	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de solda elétrica para equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	160,00	6%			
VALOR TOTAL ITEM 09 R\$								

ITEM 10 - SERVIÇOS DE SOLDAS OX EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02								
Item	Qty	Uni	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Unit. Hora	Valor total Estimado
10	120	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de solda ox acetilênica para equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	150,00	6%			
VALOR TOTAL ITEM 10 R\$								

ITEM 11 - SERVIÇOS DE SOLDAS METAL EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02								
Item	Qty	Uni	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Unit. Hora	Valor total Estimado
11	100	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de solda metal para equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	160,00	6%			
VALOR TOTAL ITEM 11 R\$								

ITEM 12 - SERVIÇOS DE SOLDAS ESTANHO EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02								
Item	Qty	Uni	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Unit. Hora	Valor total Estimado

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

12	100	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de solda estanho para equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	200,00	6%			
VALOR TOTAL ITEM 12 R\$								

ITEM 13 – SERVIÇOS DE ESTOFARIA/TAPEÇARIA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02								
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Unit. Hora	Valor total Estimado
13	100	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	180,00	6%			
VALOR TOTAL ITEM 13 R\$								

ITEM 14 – SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02								
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Unit. Hora	Valor total Estimado
14	100	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	200,00	6%			
VALOR TOTAL ITEM 14 R\$								

ITEM 15 – SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE BATERIAS EM CAMINHÕES E MAQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02								
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Unit. Hora	Valor total Estimado
15	40	HR	Contratação de serviços de instalação de baterias para caminhões e máquinas relacionados nos blocos 01 e 02	130,00	6%			
VALOR TOTAL ITEM 15 R\$								

ITEM 16 – SERVIÇOS DE USINAGEM/RETIFICA EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02								
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Unit. Hora	Valor total Estimado
16	200	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos	195,00	6%			

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

			equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02					
VALOR TOTAL ITEM 16 R\$								

ITEM 17 – SERVIÇOS EM RADIADORES DE ÁGUA E DE ÓLEO PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02								
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Unit. Hora	Valor total Estimado
17	100	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	170,00	6%			
VALOR TOTAL ITEM 17 R\$								

ITEM 18 – SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES CAMINHÕES E MAQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02								
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Unit. Hora	Valor total Estimado
18	100	HR	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	200,00	6%			
VALOR TOTAL ITEM 18 R\$								

ITEM 19 - PEÇAS MECÂNICAS PARA MÁQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 02								
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Estimado R\$*	
19	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias à execução dos serviços para as máquinas relacionadas no bloco 02	Não se aplica	6%		350.000,00	
VALOR TOTAL ITEM 19 R\$							350.000,00	

*O valor total estimado referente as peças não sofrerá redução

ITEM 20 - PEÇAS MECÂNICAS PARA CAMINHÕES RELACIONADOS NO BLOCO 01								
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Estimado R\$*	
20	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias à execução dos serviços para caminhões relacionados no bloco 01	Não se aplica	6%		400.000,00	
VALOR TOTAL ITEM 20 R\$							400.000,00	

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

*O valor total estimado referente as peças não sofrerá redução

ITEM 21 – PEÇAS NA PARTE ELETRICA CAMINHÕES E MAQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02							
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Estimado R\$ *
21	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias à execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	Não se aplica	6%		50.000,00
VALOR TOTAL ITEM 21 R\$							50.000,00

*O valor total estimado referente as peças não sofrerá redução

ITEM 22 - PEÇAS HIDRÁULICAS CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02							
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Estimado R\$ *
22	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias à execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	Não se aplica	6%		100.000,00
VALOR TOTAL ITEM 22 R\$							100.000,00

*O valor total estimado referente as peças não sofrerá redução

ITEM 23 - PEÇAS NA PARTE DE MANGUEIRA E CONEXÕES HIDRAULICAS CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02							
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Estimado R\$ *
23	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias à execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	Não se aplica	6%		50.000,00
VALOR TOTAL ITEM 23 R\$							50.000,00

*O valor total estimado referente as peças não sofrerá redução

ITEM 24 - PEÇAS NA PARTE DE BOMBA E BICOS INJETORES ELETRONICOS E CONVENCIONAL CAMINHÕES DO BLOCO 01							
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Estimado R\$ *
24	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias à execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados no bloco 01	Não se aplica	6%		120.000,00
VALOR TOTAL ITEM 24 R\$							120.000,00

*O valor total estimado referente as peças não sofrerá redução

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ITEM 25 - PEÇAS PARA SERVIÇOS DE TORNO PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02							
Item	Qtd	Uní	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Estimado R\$*
25	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias à execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	Não se aplica	6%		25.000,00
VALOR TOTAL ITEM 25 R\$							25.000,00

*O valor total estimado referente as peças não sofrerá redução

ITEM 26 - PEÇAS PARA SERVIÇOS DE SOLDAS EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02							
Item	Qtd	Uní	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Estimado R\$*
26	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias à execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	Não se aplica	6%		25.000,00
VALOR TOTAL ITEM 26 R\$							25.000,00

*O valor total estimado referente as peças não sofrerá redução

ITEM 27 - PEÇAS PARA SERVIÇOS DE ESTOFARIA/TAPEÇARIA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02							
Item	Qtd	Uní	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Estimado R\$ *
27	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias à execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	Não se aplica	6%		15.000,00
VALOR TOTAL ITEM 27 R\$							15.000,00

*O valor total estimado referente as peças não sofrerá redução

ITEM 28 - PEÇAS PARA SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02							
Item	Qtd	Uní	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Estimado R\$ *
28	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias à execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	Não se aplica	6%		30.000,00
VALOR TOTAL ITEM 28 R\$							30.000,00

*O valor total estimado referente as peças não sofrerá redução

ITEM 29 - BATERIAS E 100 AMPERES PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02							
Item	Qtd	Uní	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Estimado R\$ *

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ

29	1	UN	Bateria nova não recondicionada 100 amperes, originais para reposições necessárias para caminhões e máquinas relacionados blocos 01 e 02	Não se aplica	6%		10.000,00
VALOR TOTAL ITEM 29 R\$							10.000,00

*O valor total estimado referente as peças não sofrerá redução

ITEM 30 - BATERIAS E 158 AMPERES PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02							
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Estimado R\$*
30	1	UN	Bateria nova não recondicionada 158 amperes, originais para reposições necessárias para caminhões e máquinas relacionados blocos 01 e 02	Não se aplica	6%		10.000,00
VALOR TOTAL ITEM 30 R\$							10.000,00

*O valor total estimado referente as peças não sofrerá redução

ITEM 31 - PEÇAS PARA REPOSIÇÕES EM SERVIÇOS NA SUBSTITUIÇÃO DE BATERIAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02							
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Estimado R\$*
31	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias à execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	Não se aplica	6%		10.000,00
VALOR TOTAL ITEM 31 R\$							10.000,00

*O valor total estimado referente as peças não sofrerá redução

ITEM 32 - PEÇAS PARA SERVIÇOS DE USINAGEM/RETIFICA EM CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02							
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Estimado R\$*
32	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias à execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	Não se aplica	6%		50.000,00
VALOR TOTAL ITEM 32 R\$							50.000,00

*O valor total estimado referente as peças não sofrerá redução

ITEM 33 - PEÇAS PARA SERVIÇOS EM RADIADORES DE ÁGUA E DE ÓLEO PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01 E 02							
Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unit. Hora	Percentual mínimo estabelecido	Percentual Proposto	Valor Estimado R\$*
33	1	UN	Peças novas, paralelas para reposições necessárias à execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos blocos 01 e 02	Não se aplica	6%		30.000,00
VALOR TOTAL ITEM 33 R\$							30.000,00

*O valor total estimado referente as peças não sofrerá redução

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

O valor total estimado dos Itens é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega/execução: Conforme Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

PRAZO: de xx de xxxxx de 2022 a xx de xxxxx de 2023

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 11.058.472/0001-11, com endereço a Rua Claudino dos Santos, 128, centro, Coronel Vivida – PR, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**, do tipo menor preço por ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO (MECÂNICA, LANTERNAGEM, PINTURA, ELETRICIDADE, TORNO, SOLDAS (MIG, ELÉTRICA, OX ACETILÊNICA, METAL E INOX) AR CONDICIONADO, BATERIAS, RADIADORES, MANGUEIRAS, TAPEÇARIA, EIXO) PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ, CNPJ: 11.058.472/0001-11, COM SEDE EM CORONEL VÍVIDA – PR**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO (MECÂNICA, LANTERNAGEM, PINTURA, ELETRICIDADE, TORNO, SOLDAS (MIG, ELÉTRICA, OX ACETILÊNICA, METAL E INOX) AR CONDICIONADO, BATERIAS, RADIADORES, MANGUEIRAS, TAPEÇARIA, EIXO) PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ, CNPJ: 11.058.472/0001-11, COM SEDE EM CORONEL VÍVIDA – PR, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO		VALOR UNIT	VL TOTAL

(XXXXXXXXXX)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de xx de xxxxx de 2022 a xx de xxxxx de 2023.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

As condições para aceitação dos produtos e execução dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 – DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO							
UNIDADE: 01 – Administração de Infraestrutura							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.03 - Baterias							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.04 – Motor de Reposição							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.05 – Lonas e Pastilhas de Freio							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.01.06 – Lubrificantes e Aditivos Automotivos							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção de Veículos							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.01 – Retífica e Recuperação de Motores							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.02 – Montagem e Desmontagem de Motores							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.05 – Serviços Gerais de Elétrica Veicular							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.06 – Serviços Gerais de Estofamento Veicular							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16.07 – Serviços de Funilaria, Lanternagem e Pintura Veicular							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
03	02/01	001	2.002	Infraestrutura Urbana e Rural 02.001.26.782.0002.2.002	44	100	3.3.90.30.39.03
						102	3.3.90.30.39.04
						95	3.3.90.30.39.05
						89	3.3.90.30.01.06
						84	3.3.90.30.99.99
						47	83
					94	3.3.90.39.19.01	
					103	3.3.90.39.19.02	
					93	3.3.90.39.19.04	
					92	3.3.90.39.19.05	
					91	3.3.90.39.19.06	
					90	3.3.90.39.19.07	

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 12 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vívica poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 02/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2022.

.....
Anderson Manique Barreto
Presidente
CONTRATANTE

.....
XXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....
(Anexar termo de referência)



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO (MECÂNICA, LANTERNAGEM, PINTURA, ELETRICIDADE, TORNO, SOLDAS (MIG, ELÉTRICA, OX ACETILÊNICA, METAL E INOX) AR CONDICIONADO, BATERIAS, RADIADORES, MANGUEIRAS, TAPEÇARIA, EIXO) PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ, CNPJ: 11.058.472/0001-11, COM SEDE EM CORONEL VIVIDA – PR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 10 de agosto de 2022 até às 08h00min do dia 24 de agosto de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 24 de agosto de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 24 de agosto de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.162.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 08 de agosto de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022

PARA OS ITENS 01, 02, 04, 19, 20, 22 e 24: AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA OS ITENS 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 23, 25, 26, 27, 28,
29, 30, 31, 32, 33 e 34: COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO (MECÂNICA, LANTERNAGEM, PINTURA, ELETRICIDADE, TORNO, SOLDAS (MIG, ELÉTRICA, OX ACETILÊNICA, METAL E INOX) AR CONDICIONADO, BATERIAS, RADIADORES, MANGUEIRAS, TAPEÇARIA, EIXO) PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ, CNPJ: 11.058.472/0001-11, COM SEDE EM CORONEL VIVIDA – PR.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 10/08/2022, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 24/08/2022, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/08/2022, após às 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 24/08/2022, às 10h00min.

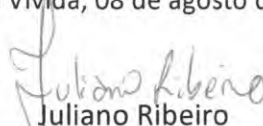
LOCAL: www.bll.org.br. – "Acesso Identificado"

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.162.000,00 (dois milhões e cento e sessenta e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bll.org.br. Demais informações, telefone: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

Coronel Vivida, 08 de agosto de 2022.


Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



22/08/2022

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **MARIA SALETE ALBUQUERQUE SCUSIATO**, para exercer o cargo de **Professor Municipal**, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto - SEMED - Departamento de Educação, a disposição Do - CMEI Aquarela, neste Município, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2022, 133ª da República e 67ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:EF6CB455

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

Processo Licitatório nº 141/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, Inciso II, combinada com o Art. 13, Inciso VI, do diploma legal invocado, para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Editora FTD S.A., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 61.186.490/0009-04, para fornecimento de material didático pedagógico para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Coronel Vivida/Pr, a qual comercializa de forma exclusiva em todo território nacional pela empresa citada, composto por materiais didáticos para alunos, material do professor, serviço de consultoria educacional e pedagógica, cursos de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico e plataforma educacional, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Valor total R\$ 952.710,00 (novecentos e cinquenta e dois mil,

setecentos e dez reais). Vigência: De 08 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Coronel Vivida, 05 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.



Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:4F8AA148

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS DE PLANTAS E MATERIAL DE PAISAGISMO PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 10 de agosto de 2022 até às 08h00min do dia 24 de agosto de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 24 de agosto de 2022. Início da disputa de preços às 11h00min do dia 24 de agosto de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 410.994,80.** Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 08 de agosto de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:D6629682

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO (MECÂNICA, LANTERNAGEM, PINTURA, ELETRICIDADE, TORNO, SOLDAS (MIG, ELÉTRICA, OX ACETILÊNICA, METAL E INOX) AR CONDICIONADO, BATERIAS, RADIADORES, MANGUEIRAS, TAPEÇARIA, EIXO) PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ, CNPJ: 11.058.472/0001-11, COM SEDE EM CORONEL VIVIDA - PR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 10 de agosto de 2022 até às 08h00min do dia 24 de agosto de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 24 de agosto de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 24 de agosto de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.162.000,00.** Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 08 de agosto de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:661F954E**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA RESOLUÇÃO 05.2022****CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA PR.
RESOLUÇÃO Nº 05/2022**

SÚMULA: Divulga o resultado Final da Votação das entidades da sociedade civil organizada, para compor o CMDCA no biênio 2022-2024.

Considerando:

O Edital 15/2022 do CMDCA, o qual convoca as entidades da sociedade civil organizada, de âmbito municipal e com desenvolvimento de ações em pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, para compor o CMDCA no biênio 2022-2024.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Resultado Final, do processo de escolha de entidades da sociedade civil para compor o CMDCA no biênio 2022-2024:

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida – APMI.

Associação Atlética do Banco do Brasil – AABB Comunidade.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE.

Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Arco-Íris.

Associação de Pais, Mestres e Funcionários do IFPR Coronel Vivida.

Associação da Casa Familiar Rural de Coronel Vivida.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, 08 de agosto de 2022.

ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA**ANNA PAULA JOCHEM****MARILU SALETE****TASSI DUCELIA****MARA SABADIN**

Comissão Eleitoral

Publicado por:
Aline Mari dos Santos Canova
Código Identificador:F05DAAEO**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1772/2022**

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no

Art. 9º da Lei Municipal 336/2021 (LOA 2022) combinado com o Artigo 40 (LDO 321/2021) - e artigo 43º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320:

DECRETAArt. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2022, as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0014.1035 – Equipamentos para o Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02011 – 00936 – Componente para qualificação da gestão - SUAS.....

R\$ 11.800,00.

TOTAL..... R\$ 11.800,00.

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recursos que seguem:

a) Superávit Financeiro Fonte – 00936 – Comp. para qualificação da gestão - SUAS.....R\$ 11.800,00.

TOTAL..... R\$ 11.800,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C7C4E040**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL****EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO**Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR**; Inscrito no CNPJ sob nº 77.817.476/0001-44, e de outro lado à empresa **“EXTINTORES CATARATAS LTDA - EPP”**. Processo Licitatório Sob Nº 137/2022; Modalidade Dispensa de Licitação Sob Nº 44/2022. Que tem como objetivo a aquisição de recargas de extintores de incêndio, com vistas a garantir a segurança do patrimônio público e proteger a vida de servidores, prestadores de serviços e visitantes que transitam nas dependências dos prédios públicos Municipais; Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esportes e Turismo; Saúde; Assistência Social; Administração, Agricultura e Meio Ambiente e Obras, Urbanismo e Rodoviário de Diamante D'Oeste/PR; Contrato de Fornecimento Sob Nº 318/2022, Datado de 29-07-2021, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 29-01-2022.

CONTRATADA	VALOR GLOBAL R\$
“EXTINTORES CATARATAS LTDA - EPP” CNPJ. Nº 04.571.332/0001-87.	6.206,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:F67402EF**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADITIVO CONTRATUAL****PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO SOB Nº 225/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021.**

Ato da Diretoria Executiva: 141/2022

Ref.: Divulgação do Resultado da Chamada Pública 10/2022 - Programa Institucional Universidades Amig@: Acolhimento Extensionista aos Cientistas Ucrânicos - Fluxo Contínuo

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná torna público o resultado da aprovação das solicitações de auxílio financeiro, referente à Chamada Pública 10/2022 - "Programa Institucional Universidades Amig@: Acolhimento Extensionista aos Cientistas Ucrânicos - Fluxo Contínuo". Considerando que a Chamada Pública 10/2022 configura-se como fluxo contínuo. Esse Ato refere-se à aprovação das propostas submetidas à Fundação Araucária até o dia 04/08/2022.

CP 10/22- Acolhimento Extensionista aos Cientistas Ucrânicos:

Prot., IES. Título do projeto, Coordenador (a), R\$ Aprovado, BOLSA ORIENTADOR EXTENSIONISTA, BOLSA TÉCNICO EXTENSIONISTA; UCR2022131000004, PUCPR, EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS: ACOLHIDA A PESQUISADORA UCRANIANA ZHANNA VIRNA, Vanessa Santos Sotomaior, R\$ 24.360,00, 1, 1; UCR2022131000005, UEPG, UEPG Universidade Amig@ das Cientistas Ucrânicas (Extensão), Edina Schimanski, R\$ 32.220,00, 1, 2; UCR2022131000007, UNICENTRO, AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE CULTURAL UCRANIANA NO CENÁRIO PARANAENSE, Clodogil Fabiano Ribeiro dos Santos, R\$ 32.220,00, 1, 2; UCR2022131000008, IFPR, Acolhida Amiga - Acolhimento Social à Pesquisadora Ucrânicana, Leandro Rafael Pinto, R\$ 24.360,00, 1, 1; TOTAL, R\$ 113.160,00, 4, 6.

Curitiba, 05 de agosto de 2022.

Prof. Ramiro Wahrhaftig - Presidente da FA

Prof. Dr. Luiz Márcio Spínosa - Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação

p/ Prof. Gerson Koch - Diretor Administrativo e Financeiro

83139/2022

Ato da Diretoria Executiva: 142/2022

Ref.: Divulgação do Resultado da Chamada Pública 09/2022 - Programa de Acolhida a Cientistas Ucrânicos - Fluxo Contínuo

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná torna público o resultado da aprovação das solicitações de auxílio financeiro, referente à Chamada Pública 09/2022 - "Programa de Acolhida a Cientistas Ucrânicos - Fluxo Contínuo".

Considerando que a Chamada Pública 09/2022 configura-se como fluxo contínuo. Esse Ato refere-se à aprovação das propostas submetidas à Fundação Araucária até o dia 04/08/2022.

CP 09/22- Cientistas Ucrânicos:

PROT., IES. Título do projeto, Coordenador (a), Bolsista, R\$ Aprovado; UCR2022051000017, UEPG, Desenvolvimento de métodos analíticos voltados a fármacos e medicamentos: Programa de Acolhida a cientistas da Ucrânia, Paulo Vitor Farago, Andrii Vyshtynkin, R\$ 248.000,00; UCR2022051000018, UFPR, Gestão dos Recursos Hídricos e Recuperação de Terras - relação Brasil-Ucrânia, Fabiane Machado Vezzani, Lyudmyla Kuznych, R\$ 172.000,00; UCR2022051000019, UEM, Desenvolvimento de membranas de PLA produzidas em Impressora 3D e aplicação para a remoção de contaminantes emergentes (pesticidas e fármacos), Rosângela Bergamasco, Yulia Dziakzo, R\$ 312.000,00; UCR2022051000020, UEPG, Conhecimentos tradicionais e cooperação Brasil - Ucrânia para o desenvolvimento do Centro-Sul Paranaense, João Irineu de Resende Miranda, Lesia Zolota, R\$ 312.000,00; UCR2022051000021, UEM, Formação em terapia centrada no cliente, Marcos Leandro Kljpan, Olexsandr Kocharian, R\$ 280.000,00; UCR2022051000022, UEL, Acolhimento de pesquisador ucraniano no Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil da UEL, Berenice Martins Toralles, Pashynskiy Mykola, R\$ 140.000,00; TOTAL, R\$ 1.464.000,00.

Curitiba, 05 de agosto de 2022.

Prof. Ramiro Wahrhaftig - Presidente da FA

Prof. Dr. Luiz Márcio Spínosa - Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação

p/ Prof. Gerson Koch - Diretor Administrativo e Financeiro

83141/2022

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA**AVISO DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO****CHAMADA PÚBLICA - Nº 01/2022**

Objeto: Chamamento Público para cadastramento de Fornecedores de produtos utilizados na Merenda Escolar, visto que a Resolução nº 06 do dia 08 de maio de 2020, coloca que deve ser gasto no mínimo 30% da aquisição de Gêneros Alimentícios com a Agricultura Familiar.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 3.519.800,00 (Três milhões, quinhentos e dezenove mil e oitocentos reais).

NOVA DATA DE REALIZAÇÃO: 30/08/2022 às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Apucarana. O **EDITAL RETIFICADO** pode ser obtido no Link: apucarana.atende.net/?pg=autoatendimento#!tipo/servico/vale/8/padrao/1/load/1 ou no Portal de transparência, a partir do dia 09/08/2022. Esclarecimentos: licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br.

Município de Apucarana, 08 de Agosto de 2022.

83434/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR**Aviso de Licitação**

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará no dia 19 de agosto de 2022 às 09h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.blcompras.gov.br), pregão na forma eletrônica nº59/2022, para Registro de preços para eventual aquisição de Materiais de Oficinas de Artesanato, Autocuidado e Horta, para Fundação Municipal de Saúde. Valor Máximo: R\$ 723.474,67 (Setecentos e vinte e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Ponta Grossa, 05/08/2022

Juliane Dorosxi Stefanczak

Presidente Interino da Fundação Municipal de Saúde

83451/2022

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO (MECÂNICA, LANTERNAGEM, PINTURA, ELETRICIDADE, TORNO, SOLDAS (MIG, ELÉTRICA, OX ACETILÊNICA, METAL E INOX) AR CONDICIONADO, BATERIAS, RADIADORES, MANGUEIRAS, TAPETARIA, EIXO) PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ, CNPJ: 11.058.472/0001-11, COM SEDE EM CORONEL VIVIDA - PR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 10 de agosto de 2022 até às 08h00min do dia 24 de agosto de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 24 de agosto de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 24 de agosto de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.162.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bl.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvividapr.gov.br ou www.bl.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 08 de agosto de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

83575/2022

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 396/2022 PDI	FUNES-PAR	R\$ 244.064,00	Projeto BOT20212410 00002 - Processo de Inexigibilidade n.º 27/2021	05/08/2022	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura
CV 420/2022 PDI	FUNTEF PR	R\$ 15.000,00	Projeto EAS20221810 00008 - Chamada de Projetos 15/2022	05/08/2022	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
CV 074/2022 PDI	UNES-PAR	R\$ 21.848,00	Projeto PBA20220110 00142 - Chamada de Projetos 09/2021	05/08/2022	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças
83107/2022

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ - FA, VISANDO COOPERAÇÃO TÉCNICO- CIENTÍFICA ENTRE AS PARTES

Objeto: O presente Protocolo de Intenções busca envidar os esforços necessários entre as partes, visando ao desenvolvimento de programas, projetos e atividades no campo da pesquisa, ensino, desenvolvimento tecnológico, produção, informação técnico-científica e inovação industrial nas áreas de Biotecnologia, Agricultura 4.0 e Cidades Inteligentes e Sustentáveis.

Recursos Financeiros: O presente Protocolo de Intenções não implica no repasse de recursos financeiros entre as partes.

Subcláusula primeira: A operacionalização do presente Termo se dará por meio da celebração de convênios específicos e do lançamento de Editais de Chamamentos Públicos, em conformidade com a legislação vigente, atendido o objeto estabelecido na Cláusula Primeira do presente Termo.

Subcláusula segunda: Fica desde já estabelecido que, caso algum projeto ou programa decorrente do presente Termo necessite do repasse de recursos entre os participantes, este só poderá ser efetuado através da celebração de convênio específico.

Subcláusula terceira: As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos participantes.

Subcláusula quarta: Os serviços decorrentes do presente Protocolo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos participantes quaisquer remunerações pelos mesmos.

Vigência e da Prorrogação: O presente Termo terá vigência de 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado e/ou alterado, mediante a celebração de Termo Aditivo que não modifique seu objeto.

Data Assinatura: 02/08/2022.

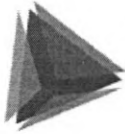
RAMIRO WAHRHAFTIG - Diretor-Presidente da Fundação Araucária

GERSON KOCH - Diretor de Administração e Finanças da Fundação Araucária

ROBSON CANTU - Prefeito Município Pato Branco

GILES CESAR BALBINOTTI - Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

83177/2022



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVI		
Ano*	2022		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	02/2022		
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO (MECÂNICA, LANTERNAGEM, PINTURA, ELETRICIDADE, TORNO, SOLDAS (MIG, ELÉTRICA, OX ACETILÊNICA, METAL E INOX) AR CONDICIONADO, BATERIAS, RADIADORES,		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0200012678200022002339030001		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.162.000,00		
Data de Lançamento do Edital	08/08/2022	Data Abertura	24/08/2022
		Data Registro	09/08/2022
		NOVA Data Abertura	
		Data Registro da Retificação	
		Data Cancelamento	
		Data Registro do Cancelamento	
	Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim	▼
	Há cota de participação para EPP/ME?	Não	▼
		Percentual de participação:	0,00
	Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	▼
	Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	▼
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://https://www.consorcio Pinhais.org/			

Onde Estou: INÍCIO CONSÓRCIO PINHAIS

INSTITUCIONAL Consórcio Pinhais

TOTAL DE PUBLICAÇÕES - 63


Ano: 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2014 2013 2012 2011 2010


Modalidade: Concorrência Dispensa Leilão Pregão Tomada de Preços

Pregão Eletrônico nº 02/2022 08/08/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO (MECÂNICA, LANTERNAGEM, PINTURA, ELETRICIDADE, TORNO, SOLDAS (MIG, ELÉTRICA, OX ACETILÊNICA, METAL E INOX) AR CONDICIONADO, BATERIAS, RADIADORES, MANGUEIRAS, TAPEÇARIA, EIXO) PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO

Anexos

 PDF

 Aviso de licitação

